



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 29/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026

(Contém 105 páginas e Anexo com 10)

ATA N.º 29/2026

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 17 horas e 05 minutos

No dia dezassete do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD

Carlos Hipólito Falua e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA

Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Período de intervenção do público		
	Período antes da Ordem do Dia		
	ORDEM DO DIA		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Aprovação da ata da reunião extraordinária de 29/07/2026		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
3	14.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026 – A conhecimento		

	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente - ano letivo 2026/2027, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos ¹ , aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro ² - Relatório Final – Adjudicação – Despacho a ratificação	Inf. nº: 25827/2026 de 07/08	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS Apoio Administrativo		
6	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2026/2027, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - lote 1 - Minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. N.º 25964 de 11/08/2026	
7	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2026/2027, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - lote 2 - Minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. N.º 25965 de 11/08/2026	

8	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2026/2027, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - lote 3 - Minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. N.º 25966 de 11/08/2026	
9	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2026/2027, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - lote 4 - Minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. N.º 25967 de 11/08/2026	
10	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2026/2027, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - lote 5 - Minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. N.º 25968 de 11/08/2026	
11	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2026/2027, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - lote 6 - Minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. N.º 25971 de 11/08/2026	
12	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a	Inf. N.º 25972 de 11/08/2026	

	confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2026/2027, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - lote 7 - Minuta do contrato – Despacho a ratificação		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
13	Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras	Proposta n.º 25701/26	
	Subunidade Orgânica de Património		
14	Exercício do direito legal de preferência conferido ao município de Benavente, artigo 29.º da lei n.º 31/2014, de 30/05 e do Decreto Regulamentar n.º 862/1976, de 22/12, constituído através de direito de superfície – Despacho a ratificação	Informação n.º 25320 de 14/07/206	Euroeste – Imobiliária Construções Unipessoal, LDA e
15	Exercício do direito legal de preferência conferido ao município de Benavente, artigo 29.º da lei n.º 31/2014, de 30/05 e do Decreto Regulamentar n.º 862/1976, de 22/12, constituído através de direito de superfície – Despacho a ratificação	Informação n.º 25330 de 14/07/2026	Filipe de Almeida Cabral Pinto Ravara, Nuno de Almeida Cabral Pinto Ravara e Isabel de Almeida Cabral Pinto Ravara Garcia de Matos
16	Exercício do direito legal de preferência conferido ao município de Benavente, artigo 29.º da lei n.º 31/2014, de 30/05 e do Decreto Regulamentar n.º 862/1976, de 22/12, constituído através de direito de superfície – Despacho a ratificação	Informação n.º 25328 de 14/07/2026	Casa Agrícola Quinta da Foz
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		

Apoio Administrativo às Obras Municipais			
17	Empreitada de Fornecimento e Instalação de WC's Autolimpáveis para as Zonas Ribeirinhas de Benavente e Samora Correia - Receção Provisória / Aprovação	2025/300.10.001/11	Sociedade Industrial de Cucujães, S.A. - SOINCA
18	Empreitada de Ampliação do Cemitério de Benavente - Revisão de Preços Definitiva / Aprovação	2024/300.10.001/2	CMR – Construções Martins & Reis, Lda
19	Empreitada de Pinturas Exteriores de Edifícios Municipais - Relatório: Acompanhamento de Obra do Gestor do Contrato	2025/300.10.001/21	AMBIENTI D'Interni, Unipessoal, Lda
20	Empreitada de Beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia Concurso Público por Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.T. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias	2024/300.10.001/20	CMR – Construções Martins & Reis, Lda
21	Empreitada de Pinturas Exteriores de Edifícios Municipais - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias	2025/300.10.001/21	AMBIENTI D'INTERNI, Unipessoal, Lda
22	Empreitada de Substituição da Cobertura do Mercado Diário do Porto Alto - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias	2024.300.10.001/22	FIBROSPORT – Plásticos Reforçados, Lda
23	Empreitada de Beneficiação/Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos do Concelho de Benavente – 2025 – Lote 1 – Freguesia de Benavente e Santo Estêvão - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias	2025/300.10.001/17	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
24	Empreitada de Beneficiação/Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos do Concelho de Benavente – 2025 –	2025/300.10.001/17	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.

	Lote 2 – Freguesia de Samora Correia” - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias		
	Gestão de Operações Financiadas		
25	“Empreitada de Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 1” - Substituição do Diretor de Fiscalização por motivo de férias	2024/300.10.001/18	
26	“Empreitada de Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 2” - Substituição do Diretor de Fiscalização por motivo de férias	2024/300.10.001/18	
27	“Empreitada de Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 1” - Redução da Caução	2024/300.10.001/18	
28	“Empreitada de Reabilitação de 10 Fogos, na Estrada da Carregueira, em Samora Correia” Reinício parcial da empreitada	2025/300.10.001/3	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
29	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	2170/2024	Tecnoredes – Redes de Vedações, S.A.
30	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	1074/2026	Cabeça de Casal da Herança de Francisco José Bandalho
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		

31	Comemorações 5º aniversário - Pedido Apoio Logístico – dia 05 de setembro		Grupo motard Família Estrada
32	Evento Competição de Pesca – Pedido Apoio – dia 30 de Agosto		GDBPesca
	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Ação Cultural		
33	Feira Anual de Benavente 2026 – Normas de Participação	Inf. n.º 25937, de 11/08/2026	A Dirigente Intermédia, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Sandra Ferreira
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
34	Proposta de alteração das atuais Normas de Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares do Município de Benavente	Inf. n.º 25641, de 07/08/2026	A Técnica Superior, Catarina Soares
35	Proposta de modalidades de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – Ano Letivo 2026/2027	Inf. 25658, de 07/08/2025	A Dirigente Intermédia Educação e Ação Social, Eva Teles
36	Atividades de animação e apoio à família da educação Pré-Escolar na Rede Pública do Município de Benavente – Atualização das Normas de Funcionamento	Inf. n.º 25807, de 10/08/2026	A Técnica Superior, Filipa Pereira
	Ação Social		
37	Procedimentos concursais para atribuição de 3 habitações ao abrigo do Programa de Apoio Ao Acesso à Habitação – 1.º Direito – no âmbito da Estratégia Local de Habitação – Proposta de determinação do Valor de Renda ao abrigo do arrendamento apoiado	Inf. n.º 26048, de 12/08/2026	A Técnica Superior, Joana Casimiro
38	Proposta de alteração à adenda do Contrato de Arrendamento – Revisão do valor da renda	Inf. n.º 26051, de 12/08/2026	A Técnica Superior, Joana Casimiro

39	Aprovação de deliberações em minuta		
----	--	--	--

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Emanuel Pereira Esteves, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

MUNICÍPE TIAGO RAMOS

1- COMEMORAÇÕES DO 5º ANIVERSÁRIO DO GRUPO MOTARD “FAMÍLIA D’ESTRADA

Lembrou que não última reunião do Executivo, foi dito que o Grupo não tinha enviado documento mencionando a data do seu aniversário, algo que não correspondia à verdade, deixando no ar que o grupo é incompetente e desorganizado.

Disse que, na sequência dos protestos apresentados e após ter reencaminhado o email original, com todos os documentos, contendo a data do aniversário, a chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, enviou uma resposta onde admite expressamente que o documento, contendo a data de aniversário, deu entrada nos serviços no passado dia 9 de março.

Observou que a acusação pública que a Associação não tinha informado a Câmara Municipal, baseou-se única e exclusivamente numa falha dos serviços.

Mencionou que o Grupo cumpriu rigorosamente os prazos e os seus deveres, entregando a calendarização atempadamente. Como tal, não podem aceitar que um erro administrativo por parte dos serviços da Câmara Municipal, seja utilizado publicamente para penalizar a Associação.

Acrescentou que o 5.º aniversário do Grupo, celebra-se no dia 5 de setembro, em que toda a planificação e respetivo pedido de apoio logístico, dependiam dos serviços, caso tivesse sido validada a data para o evento, enviada em março.

Solicitou a reposição formal da verdade por parte da Câmara Municipal, com a mesma publicidade e no mesmo local em que o Grupo foi injustamente acusado, bem como o desbloqueio do pedido de cedência de material para as comemorações do 5.º aniversário, no próximo dia 5 de setembro, salvaguardando a organização do evento.

Comentou que recebeu um telefonema do GAMA (Gabinete de Apoio Movimento Associativo), que informou que apenas iriam ser cedidas cinco tasquinhas e um quadro elétrico, ficando o Grupo responsável pela montagem e instalação das infraestruturas. Compreende que já existam outros eventos para mesma data, no entanto, solicita que a Câmara ajude o melhor possível, visto a falha não ter sido do Grupo.

MUNICÍPE ANTÓNIO CHAPARRO

1- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA

Disse que todos os presentes e os munícipes de Samora Correia, sabem perfeitamente que as festividades são organizadas pela ARCAS. No entanto, é do conhecimento geral que todo o apoio logístico, transporte, descarga e o espalhamento do areão no Largo 25 de Abril e ruas anexas, onde decorrem as largadas de toiros, é executado pelos trabalhadores e por máquinas da Câmara Municipal de Benavente.

Referiu que os moradores sempre colaboraram de forma exemplar com as festividades ao longo dos anos, sem qualquer registo de incidentes.

Frisou que, no passado dia 12 de agosto, às 6 horas e 30 minutos da manhã, em plena madrugada, horas de descanso, os moradores foram acordados em sobressalto por

funcionários municipais, fardados, sem qualquer identificação e sem presença policial. Bateram violentamente às portas e tocaram às campainhas, exigindo a retirada imediata de veículos, sob insultos e ameaças de agressão física. Afirmou que a sua mãe, uma senhora idosa e doente crónica e a sua irmã, foram diretamente atingidas por este comportamento cobarde e intimidatório, dentro do seu próprio domicílio.

Esta atuação decorre de uma falha grosseira de comunicação imputável aos serviços municipais, porque os editais respeitantes a estes condicionamentos sofrem de manifesta falta de publicitação prévia, tempestiva e cognoscível, tendo sido afixados de forma completamente anómala e desadequada em postes de iluminação, com dimensões e formatação que os tornam impercetíveis a quem circula na via pública.

Observou que, nos termos da lei administrativa, um ato que impõe encargos ou restrições, não é oponente aos munícipes sem que seja assegurada a sua regular e atempada cognoscibilidade.

Recordou que a Junta de Freguesia de Samora Correia, deposita com regularidade os editais e horários nas caixas de correio dos moradores para os seus eventos, tendo a Câmara Municipal já adotado esse procedimento no passado, nomeadamente, aquando do Festival do Arroz Carolino.

Não compreende por que razão foi descartada essa prática e violado o princípio da proteção da confiança, optando-se antes por transferir a ineficácia comunicacional da autarquia para cima dos munícipes, através de coação violenta às 6h30 da manhã.

Disse que a este quadro soma-se a ausência de agentes da autoridade e um episódio de perigo manifesto para a segurança pública.

Comentou que uma máquina pesada era manobrada numa rua aberta à circulação e com peões no passeio, enquanto o seu operador falava ao telemóvel. E quando o manobrador se apercebeu de que estava a ser fotografado a cometer essa infração rodoviária e laboral, interrompeu a chamada, abriu a porta da cabine e proferiu insultos de baixo nível e ameaças expressas de agressão física.

Transmitiu que todos os registos fotográficos, elementos documentais e o respetivo rol testemunhal se encontram devidamente acautelados sob custódia probatória, os quais serão entregues formalmente para junção aos autos na fase de instrução, perante o respetivo instrutor do processo, a nomear no âmbito do inquérito disciplinar, que vai requerer.

Perante a gravidade factual e a ilicitude destes atos, formalizou perante o Executivo, requerimentos exigindo:

- A abertura imediata de inquérito disciplinar aos funcionários envolvidos na operação do dia 12 de agosto, para apuramento de responsabilidades pelas ameaças, insultos e infrações de segurança cometidas;
- A identificação formal da chefia do estaleiro ou encarregado operacional que ordenou a saída destas equipas de madrugada e autorizou a abordagem coerciva aos moradores a essas horas, sem acompanhamento da Guarda Nacional Republicana;
- A disponibilização, ao abrigo da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, da habilitação técnica legal (CAP/CAM) e comprovativo de aptidão médica do operador da máquina, bem como dos demais condutores envolvidos;
- A informação e certidão, ao abrigo da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e do interesse direto e legítimo decorrente das ameaças sofridas, sobre o registo disciplinar e a eventual existência de processos de inquérito ou disciplinares anteriores instaurados aos referidos funcionários, designadamente quanto ao operador da máquina, bem como o teor das respetivas decisões finais;
- A cópia integral da Ordem de Serviço ou Guia de Trabalho, que determinou a intervenção das referidas viaturas às 6 horas da manhã, com os respetivos registos de assiduidade e validação de trabalho suplementar e tempos de descanso;
- A cópia do protocolo, deliberação camarária ou despacho que aprovou a cedência destes meios municipais para a logística do evento da ARCAS, juntamente com o respetivo plano de segurança para trabalhos com maquinaria pesada em zona residencial;

- A confirmação documental da regularidade das apólices de seguro de responsabilidade civil e de circulação de todas as máquinas e viaturas municipais afetas a esta operação. Entregou, diretamente, à senhora presidente, documento com o teor integral da sua intervenção e de todos os requerimentos formulados, aguardando a resposta formal do Município nos prazos estabelecidos na Lei.

MUNICÍPE MARIA ADELAIDE BATISTA

1- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA E DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA

Felicitou a ARCAS, pela organização das festas de Samora Correia e pela homenagem ao campino Júlio Guilherme.

2- LIMPEZA DO PARQUE DE MERENDAS DA VALA NOVA

Enalteceu a limpeza do Parque de Merendas da Vala Nova, em Benavente. Questionou se a ponte pedonal, que ficou muito danificada durante o período das tempestades, vai ter obras de manutenção.

3- PROJETO “RIOS”

Questionou se, na candidatura apresentada pela Câmara Municipal ao “Projeto Rios”, foi considerada a ligação pedonal entre a Zona Ribeirinha de Benavente e a pista de pesca.

4- LIMPEZA DE PERCURSOS PEDESTRES

Sugeriu a limpeza dos percursos pedestres, nomeadamente, o que é utilizado para caminhadas, entre o Calvário e os Camarinhas, em Benavente.

5- REABERTURA DA URGÊNCIA DO SERVIÇO DE OBSTETRICIA

Perguntou quando vai reabrir a urgência do Serviço de Obstetrícia do Hospital de Vila Franca de Xira.

6- RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS

Questionou o motivo pelo qual não é feita a recolha seletiva de resíduos na Praça da República, em Benavente, bem como a retirada dos contentores daquele local.

7- LAVAGEM DE CONTENTORES

Sugeriu que a lavagem dos contentores fosse mais regular, face à época das festas tradicionais, tendo em conta que a última lavagem foi em abril.

8- MANUTENÇÃO DE PASSEIOS

Alertou para o facto de muitos passeios terem as pedras soltas e com buracos, podendo provocar acidentes.

9- BURACOS NO PAVIMENTO

Deu nota da existência de um grande buraco no pavimento no entroncamento da Rua 23 de Abril (Santa Cruz), com a EN 118, em Benavente.

Alertou também para a existência de um buraco no pavimento no cruzamento da Palmeira, em Benavente.

10- INCÊNDIO URBANO, EM BENAVENTE

Lamentou o incêndio urbano ocorrido no passado fim de semana, em Benavente, que destruiu por completo um estabelecimento de reparação de bicicletas e trotinetas.

Em resposta às intervenções dos munícipes, a **SENHORA PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- COMEMORAÇÕES DO 5º ANIVERSÁRIO DO GRUPO MOTARD “FAMÍLIA D’ESTRADA”

Observou que o teor dos emails enviados pelo Grupo Motard “Família D’Estrada”, não tinham qualquer indicação da data da realização dos eventos que pretendem organizar.

2- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA

Tomou boa nota da intervenção proferida pelo munícipe António Chaparro. Disse que desconhecia todos os acontecimentos ocorridos e relatados pelo munícipe. Acrescentou no período de verão, os trabalhadores começam a trabalhar às 6.00 horas, devido ao calor, podendo a certa altura, prejudicar algumas pessoas.

3- LIMPEZA DO PARQUE DE MERENDAS DA VALA NOVA

Transmitiu que a ponte pedonal da Vala Nova, em Benavente, está sinalizada, pelos danos causados pelas intempéries e irá ter uma intervenção, ao abrigo do financiamento da APA, estando a ser elaborados os respetivos projetos.

4- RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS

Observou que a recolha seletiva de resíduos tem de ser coordenada com a Ecoléziria. Acrescentou que, durante a empreitada de requalificação das zonas históricas de Benavente e Samora Correia, deviam ter sido colocadas ilhas ecológicas, evitando a colocação de contentores.

5- LAVAGEM DE CONTENTORES

Transmitiu que a lavagem dos contentores do lixo, tem sido efetuada com a devida periodicidade, situação que não acontecia.

6- MANUTENÇÃO DE PASSEIOS

Comentou que está a ser efetuado um levantamento por todo o município, para ser lançada uma empreitada de requalificação dos passeios em todo o concelho.

7- BURACOS NO PAVIMENTO

Relativamente aos buracos existentes nas estradas, que não são da gestão da Câmara Municipal, referiu que os serviços vão colmatando as falhas da IP-Infraestruturas de Portugal.

Em resposta às intervenções dos munícipes, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- COMEMORAÇÕES DO 5º ANIVERSÁRIO DO GRUPO MOTARD “FAMÍLIA D’ESTRADA”

Recordou que o Grupo Motard “Família D’Estrada, enviou o plano de atividades sem as datas dos eventos.

Observou que os ficheiros que constavam no email enviado no dia 9 de março, continham a data de 2025.

Comentou que seria difícil prestar todo o apoio logístico solicitado para as comemorações do 5.º aniversário do Grupo, dado estarem a decorrer outros eventos por todo o concelho.

Afirmou que contactou diretamente com o presidente do Grupo, para encontrarem, em conjunto, soluções para a situação, porque a Câmara Municipal não é uma empresa de gestão de eventos.

Acrescentou que, em relação ao evento previsto para o Centro Social do Porto Alto, não tentou alterar a data do mesmo, apenas disse que, antes de validarem os eventos, devem informar-se junto dos serviços da Câmara Municipal, que espaços estão disponíveis para a realização dos mesmos.

Clarificou que a Câmara Municipal está sempre disponível para apoiar todas as coletividades e associações.

Seguidamente, a **SENHORA PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA DE CAMPO

Transmitiu que tiveram início as obras de reparação e manutenção das bermas da Estrada de Campo.

2- LIMPEZA DO RIO SORRAIA, EM BENAVENTE

Deu nota que teve início a limpeza e retirada de jacintos do Rio Sorraia, em Benavente. Agradeceu à Câmara Municipal de Almeirim, pela cedência da máquina que vai proceder aos trabalhos, acrescentando que o Município de Benavente já podia ter adquirido o mesmo equipamento há muitos anos, por força dos financiamentos disponíveis para o efeito.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA E DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA

Felicitou a direção da ARCAS e todos os que colaboram na organização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Oliveira e de Guadalupe.

Deixou um bem-haja e agradeceu ao Padre Heliodoro Nuno tudo o que deixou em Samora Correia.

Enalteceu os campinos que participaram nos desfiles e nas entradas de toiros, preservando as tradições e cultura do Ribatejo.

Felicitou o campino que este ano foi homenageado, senhor Júlio Guilherme.

2- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA

Respeita as decisões de quem gere e as toma, com as devidas consequências, para o melhor e para o pior.

Deixou uma palavra de apreço, agradecimento e reconhecimento para dois trabalhadores da Câmara Municipal, António Vieira e José Conde, que por decisão do novo Executivo, viram as suas funções de encarregado alteradas, desempenhando, neste momento, outras funções.

SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO

1- FENÓMENO TEMPORAL

Fez referência ao fenómeno temporal ocorrido no passado domingo, mencionando que, num espaço de cinco minutos, tudo se altera muito rapidamente.

Enalteceu os trabalhadores da Câmara Municipal, que ocorreram a todas as ocorrências, nomeadamente, nos jardins e queda de árvores.

Deixou uma palavra de apreço a todos os agricultores que viram as suas plantações devastadas num curto espaço de tempo, deixando um prejuízo incalculável.

SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1- COMEMORAÇÕES DO 5º ANIVERSÁRIO DO GRUPO MOTARD “FAMÍLIA D’ESTRADA”

Frisou que nunca teve acesso a qualquer informação trocada entre o Grupo e a Câmara Municipal.

Acrescentou que o mais importante, é resolver os assuntos apresentados pelo Grupo, o mais breve possível, para que as pessoas não tenham de estar presentes em todas as reuniões do Executivo.

Solicitou que a Câmara Municipal preste todo o apoio possível nas comemorações do 5.º aniversário do Grupo Motard “Família D’Estrada”.

2- INCIDENTES OCORRIDOS NA RUA FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA

Disse que é preciso registar e apurar todos os factos dos incidentes ocorridos com trabalhadores da Câmara Municipal, na Rua Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia, durante os preparativos para as festas.

3- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA E DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA

Parabenizou a direção da ARCAS e todos aqueles que colaboraram na organização das Festas de Samora Correia.

Deixou uma nota menos positiva para a Junta de Freguesia de Samora Correia, que não permitiu a publicitação da corrida de toiros.

4- ARRAIAL DA ASASC

Comentou que a Junta de Freguesia não autorizou o Arraial da ASAC, o que no seu entender, não ia pôr em causa as festas de Samora Correia.

5- LIMPEZA DE TERRENO NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Crê que a Câmara Municipal não tem o espaço cuidado como devia de ser, porque quando se exige aos munícipes a limpeza de terrenos, o Município tem de dar o exemplo.

Acrescentou que existe um morador que erigiu edificações junto à linha de água, indo além dos 35 metros previstos na Lei.

Sugeriu a marcação de uma reunião com os moradores do Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, para cuidar daquele espaço e para que não haja abusos.

6- PICOS DE CORRENTE NO PORTO ALTO

Deu nota de relatos de munícipes do Porto Alto, para os sucessíveis picos de energia elétrica, nomeadamente, na Estrada Real.

Solicitou que a Câmara Municipal desenvolva esforços junto da REN, para melhorar a situação, tendo em conta os projetos previstos para o concelho, por força do novo aeroporto de Lisboa.

7- FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Disse que teve o cuidado de visitar um munícipe residente junto ao café “Caçarola”, em Benavente, e constatou que existe um problema de ruído provocado pelos frequentadores do espaço comercial.

Solicitou a intervenção da Câmara Municipal na resolução da situação, tendo, inclusive, solicitado o processo administrativo do espaço, mas, até ao momento, não lhe foi disponibilizado.

8- ISENÇÃO DE PAGAMENTO NAS PISCINAS MUNICIPAIS

Deu nota que recebeu reclamações de algumas coletividades e associações do concelho, que os atletas federados não deviam pagar pela utilização das piscinas municipais.

Observou que o subsídio que as coletividades e associação recebem da Câmara Municipal, não dá para pagar a utilização das piscinas por parte dos seus atletas federados.

Crê que faz sentido ajudar as coletividades e associações, isentando o pagamento do acesso às piscinas por parte dos atletas federados, para que tenham uma viabilidade económica diferente e para que possam desenvolver as suas atividades de forma mais eficiente.

9- LABORAÇÃO DE EMPRESA NOS FOROS DA CHARNECA

Comentou que recebeu reclamações de moradores na Rua Nossa Senhora da Paz, em Foros da Charneca, relativamente à laboração de uma empresa de terraplanagens.

Recordou que este assunto, já se arrasta desde 2024, tendo havido um parecer dos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal, que apontava para o encerramento da atividade naquele local.

Frisou que, no dia 23 de janeiro de 2026, o Gabinete de Apoio à Presidência, enviou um email ao munícipe que apresentou queixa, a solicitar o número de contacto, não tendo até ao momento, contactado mais o morador.

Acrescentou que, no dia 24 de abril, o morador apresentou o caso à senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente.

Questionou o motivo de a Câmara Municipal não dar resposta ao morador, e qual a legalidade da atividade desenvolvida naquele local.

SENHOR VEREADOR CARLOS FALUA

1- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA E DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA

Associou-se às felicitações endereçadas à ARCAS e a todos os colaboradores, pela organização das festas de Samora Correia.

Acrescentou que, apesar de ser uma direção composta por jovens, deram provas de serem capazes de organizar o evento.

Felicitou os trabalhadores da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Samora Correia, pelo esforço e pela colaboração em toda a logística da festa.

2- FALTA DE ILUMINAÇÃO NA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Deu nota para a falta de iluminação na Zona Ribeirinha de Samora Correia, tratando-se de um local privilegiado.

Sugeriu a colocação provisória de projetores no local.

3- RECOLHA DE LIXO

Fez referência à falta de recolha do lixo em algumas ruas secundárias de Samora Correia.

Apelou ao esforço da Câmara Municipal para a resolução desta situação.

4- INCÊNDIO URBANO, EM BENAVENTE

Mostrou-se solidário com os proprietários do estabelecimento comercial que ardeu por completo, no passado fim de semana, em Benavente.

Sugeriu que a Câmara Municipal prestasse uma ajuda, caso seja possível.

SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA E DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA

Disse que tem muito orgulho em ser português e perceber porque é que vários imperadores romanos diziam que os portugueses eram absolutamente ingovernáveis, porque, façam-se as coisas da maneira que se fizer, vai sempre haver alguém a fazer um protesto ou uma manifestação, a tentar denegrir as coisas que se fazem.

Recordou que, a ARCAS não tinha ninguém que quisesse assumir a responsabilidade de constituir uma direção.

Lembrou que só depois da realização de duas assembleias gerais, estando até em risco a ARCAS não ter ninguém para gerir a associação, surge um grupo de jovens de Samora Correia, para assumir aquela responsabilidade, sem terem qualquer experiência no associativismo, em organizar festas no concelho, ou em contratar ganaderos e músicos.

Frisou que no primeiro ano que este grupo de jovens se junta para prestar um serviço pro-bono à cidade, são quase agredidos pelas pessoas, sem qualquer tipo de contemplação, tolerância ou generosidade.

Afirmou que só quem tenta fazer, é que erra, porque quem não faz nada, nunca erra, é sempre perfeito.

Deixou uma palavra de apreço a toda a direção da ARCAS e a todos os seus colaboradores pela organização das festas de Samora Correia.

Considerou que a largada de toiros das duas da manhã devia existir, mas, não é por isso que a festa está mal.

Comentou que o tema dos toiros tem milhares de inimigos em Lisboa e existe uma facção do país que luta, diariamente, para que o espetáculo da tauromaquia e da festa brava acabem.

Observou que se os ribatejanos e todos aqueles que vêm viver para o Ribatejo, não fizerem tudo para defender a tradição, mais cedo ou mais tarde, vai acabar, porque a maioria vai vencer a minoria.

Considerou que é importante perceber que para uma grande quantidade de pessoas, trocar uma largada de toiros por um concerto de um músico conhecido, possa fazer todo o sentido.

Acrescentou que, em determinado momento, substitui-se tudo por aquilo que uma determinada maioria queira ver, pondo em causa a continuidade da atividade das largadas de toiros e tudo o que estiver ligado a esta tradição.

Sugeriu que no Ribatejo, não se tire coisas aos toiros, à atividade dos campinos, à tauromaquia, aos ganaderos, aos cavaleiros e a todos aqueles que vivem desta atividade.

Mencionou que, quem nasceu no Ribatejo, tem o dever de zelar pela herança de pais e avós, quem decidiu viver para cá, tem a obrigação de defender a cultura da terra, porque quem não gosta, tem outras zonas do país para viver.

Frisou que o apoio não deve ser só verbal, o apoio tem de ser a comprar os bilhetes e a estar presentes na corrida de toiros, porque só assim se consegue preservar a festa brava.

2- FENÓMENOS METEOROLÓGICOS

Lembrou que o planeta está em processo de transformação, o clima temperado mediterrâneo já não é o mesmo e vai sendo cada vez mais natural os fenómenos meteorológicos acontecerem.

Alertou para que as pessoas cuidem das suas propriedades, o Estado deve limpar os seus terrenos e cuidar das estradas nacionais.

Referiu que as pessoas devem ser sensibilizadas para que tenham seguros das suas casas, porque pode fazer a diferença entre ter uma casa preservada ou terem uma casa totalmente destruída.

3- PICOS DE CORRENTE NO PORTO ALTO

Lembrou que em fevereiro ocorreram diversas tempestades que puseram em causa a estabilidade da rede elétrica.

Transmitiu que o município consome, aproximadamente, cerca de 45 MW, prevendo que, no futuro, atinja os 400 MW.

Referiu que a energia renovável é verde, ecológica, mas, é volátil, não se pode controlar a exposição solar e o vento.

Recordou que nos últimos anos, o Estado encerrou diversas centrais termoelétricas, perdendo-se a capacidade de ter energia totalmente estável, versus o ter de se viver com a dimensão da energia renovável.

Considerou que isso pode ser feito, desde que todas as subestações estejam devidamente adaptadas a essa dimensão e haja redundância necessária e suficiente para o país estar plenamente integrado na Rede Ibérica de Energia e ligado a França, porque tem excedente de energia.

Lembrou o apagão de há dois anos, onde tudo se desligou, pela incapacidade de a rede estar devidamente construída.

Recordou que a rede elétrica foi vendida aos chineses e algo que era estruturante em termos de gestão nacional, acaba por ter um interesse de determinada dimensão, acrescentando que, muitas vezes, o processo de eletrificação não está pensado para resolver.

Observou que, em termos do concelho, a Câmara Municipal deve ser o interlocutor direto com a ERDES, para exigir que o concelho seja prioritário em relação a outros, e para que seja feita a modernização das subestações.

Acrescentou que deve ser feito um planeamento do crescimento e ampliação da rede elétrica, para que, no futuro, quando mais pessoas viverem no concelho, o que, muitas vezes causa instabilidade, não existam subcarregamentos da rede.

4- ADOÇÃO DE ANIMAIS DO CRO DE BENAVENTE

Apelou à adoção de um animal do CRO de Benavente ou da associação “Refúgio Vital”, porque a vida de um animal dentro de um canil nunca é tão boa como se estivesse com uma família.

Sensibilizou todos os munícipes para que visitem o CRO, para que se possa encontrar um lar para aqueles animais, porque eles merecem a nossa atenção.

5- 40º ANIVERSÁRIO DO GRUPO ETNOGRÁFICO “SAMORA E O PASSADO”

Felicitou o Grupo Etnográfico “Samora e o Passado”, pela celebração do seu 40º aniversário.

Enalteceu as senhoras que estão desde o início, ou seja, 40 anos a servir o Rancho, revelando um incontestável compromisso.

SENHOR VEREADOR PAULO ABREU

1- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA E DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA

Felicitou a ARCAS e todos os que colaboraram na organização das Festas de Samora Correia.

Considerou que a festa foi um sucesso, porque nas ruas sentiu-se o verdadeiro clima de amizade e alegria.

2- LIMPEZA DE TERRENO NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Recordou que o terreno sito no Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, era utilizado pela Sotancro, que depositava naquele local todo o tipo de resíduos.

Transmitiu que o terreno já foi identificado pelos serviços e, logo que seja possível, vai ser limpo.

3- ISENÇÃO DE PAGAMENTO NAS PISCINAS MUNICIPAIS

Recordou que existem muitas coletividades e associações que utilizam as piscinas municipais de Benavente e de Samora Correia.

Acrescentou que é preciso analisar se é viável o pedido de isenção de pagamento dos atletas federados.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE SAMORA CORREIA

Elogiou a direção da ARCAS, porque teve a coragem de concretizar algo que já era falado há alguns anos, mudar o Festival de Gastronomia para a Zona Ribeirinha de Samora Correia.

Explicitou que o Festival tem uma importância em termos da promoção do património gastronómico para o município, mas, dentro da ARCAS, tinha uma importância relevante

no que diz respeito a ser um evento que permitia uma receita significativa para fazer face aos custos da festa.

Considerou que a Câmara Municipal devia estar ao lado da ARCAS e ter financiado a tenda do Festival, que custou cerca de treze mil euros, que corresponde, provavelmente, ao lucro que vai fazer falta para fazer face aos custos das festas, porque quem as organiza, quer acabar com tudo pago.

Acrescentou que, uma vez que a Câmara Municipal não teve trabalho a montar toda a estrutura como tinha se o Festival fosse na Praça da República, fazia todo o sentido o apoio ao aluguer da tenda.

2- EVENTOS LIGADOS ÀS TRADIÇÕES TAURINAS

Recordou que a Câmara Municipal costumava contratualizar prestações de serviços para montagem dos recintos das picarias, à exceção de Benavente.

Na Barrosa foi recusado esse apoio, só se conseguiu realizar a picaria com um grande esforço da Junta de Freguesia da Barrosa e com a ajuda de um conjunto de habitantes. Em Samora Correia, a responsabilidade foi entregue à ARCAS, por força de um aumento no subsídio no valor de quatro mil euros, atribuído pela Câmara Municipal para o efeito.

Questionou se em Santo Estêvão, a Câmara Municipal vai assumir a montagem do recinto da picaria, ou se vai fazer nos mesmos moldes de Samora Correia.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA E DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA

Parabenizou a ARCAS e todos os que colaboraram na organização das Festas de Samora Correia.

Lembrou que se realizaram duas Assembleias Gerais para os órgãos diretivos da ARCAS, e ninguém esteve disponível, até que apareceu um grupo de jovens, que teve o arrojo e a coragem de mudar.

Recordou que a ARCAS, organiza os maiores eventos da freguesia de Samora Correia, o Carnaval, o Festival de Gastronomia e as Festas em Honra de Nossa Senhora de Oliveira.

Clarificou que todas as iniciativas e inovações dos eventos, são do conhecimento da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Samora Correia.

Felicitou os trabalhadores da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Samora Correia, porque, sem eles, nenhuma das festas se realizava.

Agradeceu ao senhor padre Heliodoro Nuno todo o trabalho desenvolvido na paróquia de Samora Correia.

2- FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE SAMORA CORREIA

Observou que a Câmara Municipal, por questões orçamentais, não conseguiu disponibilizar o valor para tenda do Festival de Gastronomia.

Clarificou que foi a Câmara Municipal que instalou e montou todas as cozinhas de apoio ao Festival.

3- EVENTOS LIGADOS ÀS TRADIÇÕES TAURINAS

Lembrou que a picaria na Barrosa, foi um evento da responsabilidade da Junta de Freguesia, tendo a Câmara Municipal atribuído um subsídio extra para o efeito.

Clarificou que a Câmara Municipal não discrimina a Junta de Freguesia da Barrosa e não favorece as Juntas de Freguesia de Benavente, Samora Correia e Santo Estêvão, por serem do mesmo partido do Executivo.

4- LABORAÇÃO DE EMPRESA NOS FOROS DA CHARNECA

Referiu que a Câmara Municipal não tem registos de queixas apresentadas pelos moradores na Rua Nossa Senhora da Paz, em Foros da Charneca, sobre a laboração ilegal de uma empresa de terraplanagens.

Solicitou ao senhor vereador Pedro Gameiro que faça chegar aos serviços a documentação sobre a reclamação.

5- FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Transmitiu que a Câmara Municipal, em conjunto com a GNR de Benavente, está a reunir toda a documentação, para entregar aos senhores vereadores.

Acrescentou que foi solicitado à CMIL (Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo), uma medição de ruído.

6- PICOS DE CORRENTE NO CONCELHO

Referiu que a Câmara Municipal está em permanente contacto com a E-REDES e que desde janeiro, não houve registos de instabilidade na rede elétrica.

7- FALTA DE ILUMINAÇÃO NA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Lembrou que, tanto a Zona Ribeirinha de Samora Correia como a de Benavente, não têm a iluminação adequada para o local.

Acrescentou que o modelo de luminárias instaladas nas zonas ribeirinhas é de uso corrente, não sendo os cabos os apropriados para estarem enterrados, por serem locais de leito de cheia, havendo a necessidade de substituir toda a cablagem.

Frisou que as iluminações das zonas ribeirinhas, não eram as indicadas e certificadas para estarem naqueles locais, daí estarem sempre danificadas.

Transmitiu que a EDP tem praticamente os projetos concluídos, prevendo-se o início dos trabalhos de substituição das iluminações durante o mês de setembro.

8- ARRAIAL DA ASASC

Transmitiu que não chegou nenhum pedido por mail à Junta de Freguesia de Samora Correia e à ARCAS, o que não era impeditivo de realizarem o arraial.

Comentou que todas as tertúlias de Samora Correia, realizam as suas festas e comemorações e não solicitam nada à Junta de Freguesia, nem à Câmara Municipal.

VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- EVENTOS LIGADOS ÀS TRADIÇÕES TAURINAS

Tem a convicção de que há decisões que não têm sido tomadas com igualdade.

Considerou que as freguesias de Samora Correia e Barrosa, têm sido um pouco penalizadas, em detrimento das freguesias de Benavente e Santo Estêvão. Admite que pode estar a ser injusto, mas diz aquilo que sente.

Recordou que, quando falou nos recintos das picarias, foi na sequência da intervenção do senhor vereador Frederico Antunes, porque, só as palavras não chegam, têm de existir atos. Apoiar a picaria na Barrosa, é apoiar a festa brava, porque ao rejeitar aquele apoio, está-se a negar àquela população que possa viver a tradição,

independentemente de ser a Junta de Freguesia ou a comissão de festas a organizar o evento.

Lembrou que em anteriores reuniões do Executivo, a Junta de Freguesia de Barrosa, foi acusada de, no âmbito da delegação de competências da totalidade da higiene urbana, não ter feito a limpeza do recinto da sardinha assada, após a realização do evento. No mesmo dia, terminaram as festas dos Foros de Almada e foram os trabalhadores da Câmara Municipal que fizeram toda a limpeza do recinto da festa, quando cumpria à Junta de Freguesia de Santo Estêvão executar o serviço.

Disse que as palavras leva-as o vento, os atos é que demonstram as atitudes que se tomam.

Perguntou como é que a Câmara Municipal vai proceder em Santo Estêvão.

SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO

1- PICOS DE CORRENTE NO CONCELHO

Mencionou que o email sobre os picos de energia, sobretudo no Porto Alto, foi enviado a todos os vereadores.

Confirmou que há picos de energia elétrica na freguesia de Samora Correia.

Referiu que cabe à Câmara Municipal fazer pressão junto da E-REDES para que a rede elétrica seja melhor.

2- COMEMORAÇÕES DO 5º ANIVERSÁRIO DO GRUPO MOTARD “FAMÍLIA D’ESTRADA”

Comentou que se tudo estivesse bem com o Grupo Motard “Família d’Estrada”, não estariam presentes nas reuniões do Executivo a solicitar apoio por parte da Câmara Municipal.

Referiu que desconhece o que foi prometido pelo anterior Executivo, mas importa resolver rapidamente o problema do Grupo.

3- LIMPEZA DE TERRENO NO BAIRRO 1.º DE MAIO, NO PORTO ALTO

Sugeriu que o Executivo faça uma visita ao local, para verificar o que está a acontecer, nomeadamente, construções ilegais.

4- ISENÇÃO DE PAGAMENTO NAS PISCINAS MUNICIPAIS

Observou que as piscinas municipais foram feitas para servir os munícipes e não para obter lucro.

Recordou que os utentes do programa “Mexa-se Melhor”, estão isentos do pagamento nas piscinas municipais.

Frisou que faz sentido isentar o pagamento de utilização das piscinas por parte das coletividades com os seus atletas federados, porque ao isentar, provavelmente, vai haver mais atletas federados a praticar e melhores resultados e mais sucessos.

SENHOR VEREADOR CARLOS FALUA

1- FALTA DE ILUMINAÇÃO NA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Sugeriu que, apesar de estar prevista a substituição da iluminação pública nas zonas ribeirinhas do concelho, que Câmara Municipal coloque projetores na Zona Ribeirinha de Samora Correia, porque o local fica muito escuro.

SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES

1- PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA SEDE

Recordou que o Grupo Motard “Família d’Estrada”, herdou um problema do Executivo anterior, em que aprovaram um local para a construção da sede. Posteriormente, e após o início das obras, foi-lhe negado a construção do edifício no local inicialmente previsto. Frisou que qualquer associação registada no concelho, tem direito a um espaço para uma sede, se ele existir.

Observou que, passados os primeiros meses do ano e com uma tempestade pelo meio, existiram uma série de situações que tiveram de ser resolvidas.

Apelou à calma, para que se consiga tomar uma decisão justa, porque existem mais associações que estão pendentes de ter sede, apesar de ser um tema em que, da parte do Grupo Motard, legitimamente fizeram uma proposta em que se disponibilizam para executar as obras e pagar renda, situação única no município, mas há situações que seriam evitáveis, principalmente no momento em que as coisas se estão a resolver.

Disse que está a ser elaborado pelos serviços jurídicos da Câmara Municipal, um contrato de permuta, para que se consiga executar e consignar uma obra a uma associação dentro de um enquadramento jurídico que faça sentido.

Referiu que o assunto tem de ser bem feito e não num regime de atropelamento e de pressão sem que as coisas se resolvam, não pode ser à pressa ou em estado de emergência.

2- FALTA DE ILUMINAÇÃO NA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Observou que a instalação elétrica que foi colocada nas zonas ribeirinhas de Benavente e Samora Correia, foi da mais barata e não foi a mais adequada para os locais, devido a serem zonas inundáveis.

Nesta altura da reunião, ausentou-se o senhor vereador Pedro Gameiro, passando a Câmara Municipal a funcionar com seis elementos.

3- EVENTOS NA FREGUESIA DA BARROSA

Disse considerar o presidente da Junta da Freguesia da Barrosa uma boa pessoa e com carácter, mas, enquanto estiver sob a alçada e dependência da CDU, não consegue desenvolver um bom trabalho.

Recordou que a estrada municipal 515, na Barrosa, vai ter um nó da autoestrada entre São Brás e Foros da Charneca, por causa do novo aeroporto de Lisboa, tornando aquela zona com maior potencial de valorização de património, porque a freguesia da Barrosa é a única que não tem nenhum tipo de medidas preventivas.

Transmitiu que vão ser contruídas novas habitações no terreno junto ao campo de futebol.

Clarificou que a freguesia da Barrosa não vai ficar esquecida, mas, enquanto o presidente da Junta de Freguesia estiver condicionado pelo comité do PCP, os habitantes da Barrosa estão prejudicados, precisa de ter liberdade para agir.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o modus operandi dos eleitos da CDU não é o que o senhor vereador Frederico Antunes disse, é colaborar e ajudar na resolução dos problemas.

Clarificou que o presidente da Junta de Freguesia da Barrosa, tem total autonomia, não está condicionado e limitado pela CDU.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU lembrou que a Câmara Municipal atribuiu um apoio para a picaria da Barrosa.

Nesta altura da reunião, apresentou-se o senhor vereador Pedro Gameiro, passando a Câmara Municipal a funcionar com sete elementos

A SENHORA PRESIDENTE lembrou que, em 2025, houve um fracionamento de despesa para apoio às picarias.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU considerou que o procedimento não estava correto, tendo atribuído um valor para apoio à picaria da Barrosa. Compreende que o senhor vereador Hélio Justino esteja mais focado na freguesia da Barrosa, mas, a Câmara Municipal apoiou a realização dos eventos. Disse que as juntas de freguesia do concelho são autónomas e podem fazer o que bem entenderem.

A SENHORA PRESIDENTE reiterou que todas as comissões de festas receberam apoio para a realização da picaria. Comentou que a Câmara Municipal não concorda com a realização de dois eventos, na mesma data, a concorrer entre si, na mesma localidade. Recordou que, apesar de todo o apoio dado às coletividades e associações, os recursos da Câmara Municipal são limitados. Lamentou que se passe mais de uma hora a discutir festas, quando se devia discutir questões relacionadas com a saúde, habitação ou educação.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que não está a discutir festas, está-se a discutir decisões da Câmara Municipal e questões relacionadas com as Juntas de Freguesia e comissões de festas. Lembrou que votou favoravelmente o apoio às comissões de festas para os transportes dos animais, em vez de ser a Câmara Municipal a suportar. Questionou como é que a Câmara Municipal vai fazer em Santo Estêvão.

A SENHORA PRESIDENTE disse que em Santo Estêvão, a Câmara Municipal vai fazer com fez com todas as comissões de festas, dar o respetivo apoio.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO perguntou porque é que a Câmara Municipal fez a limpeza do recinto dos Foros de Almada e não fez na Barrosa.

SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO

1- PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA SEDE

Disse que o senhor vereador Hélio Justino tem muita culpa do que está a acontecer, porque indicou o terreno, deixou abrir as fundações para edificar a futura sede do Grupo Motard “Família d’Estrada”, para depois o senhor presidente Carlos Coutinho os mandar retirar, sob a premissa de que havia um suposto munícipe que não concordava com a construção da sede.

Clarificou que não concorda que se ceda espaços para uma sede que não seja digna e que não tenha todas as condições para que as associações possam desenvolver as suas iniciativas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que está perfeitamente tranquilo em relação às decisões que tomou.

ORDEM DO DIA

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREACÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-07-2026: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – 14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2026 – A CONHECIMENTO

Em conformidade com a competência da Câmara Municipal expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada na presidente da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2025, dá-se conhecimento ao órgão executivo da 14.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, aprovada s 5 de agosto de 2026, respetivamente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: **A SENHORA PRESIDENTE** explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a reduções e reforços.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que era importante a senhora presidente ou o chefe da Divisão Financeira esclarecer a alteração ao orçamento, porque há rubricas que são generalistas, bem como aos reforços e diminuições.

A SENHORA PRESIDENTE disse que é preciso fazer uma gestão financeira para terminar obras, uma gestão apertadíssima para conseguir colocar os contentores para a escola de Samora Correia, a alimentação dos alunos, entre outros.

Observou que é preciso eliminar compromissos de quatro e cinco anos e libertar os valores que estavam mal identificados no orçamento.

Recordou que, quando se começou a delinear o orçamento em novembro, existia cerca de um milhão de euros, em trinta e nove milhões, para investir, porque todo o resto estava cabimentado e com compromissos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que a senhora presidente não fez a leitura mais pormenorizada das questões.

Questionou algumas alterações às rubricas da Feira Anual de Benavente.

A SENHORA PRESIDENTE recordou que a Feira de Benavente foi alvo de uma candidatura, que não foi aceite, a dotação já estava esgotada, sendo necessário fazer um ajuste na rubrica.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que há um reforço para a contratação de artistas, na ordem dos 105.000,00 €, em relação aos 53.000,00 € que constavam inicialmente.

A SENHORA PRESIDENTE disse que, inicialmente, estavam previstos 80.000,00. Lembrou que existem valores que transitaram do ano passado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, o que estava no orçamento inicial, era o valor que tinha sido gasto no ano anterior.

Recordou que foi feita uma alteração orçamental, em que foi colocado oitenta mil euros na receita, que só é possível fazer numa revisão orçamental, alegadamente, com a aprovação de uma candidatura, quando os valores para o programa estavam esgotados. Referiu que o valor da candidatura não devia ter sido colocado na parte da receita.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 14.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, documento que faz parte integrante da presente ata.»

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

**Ponto 4 - FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1, ALÍNEA A) CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS³, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO⁴
RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO – a ratificação**

**Processo Nº: 2026/300.10.005/929
DMGF_SOC_A_060/2026**

Informação n.º 25827/2026, de 07 de agosto

Processo DMGF_SOC_A_060/2026

Concurso público, fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

RELATÓRIO FINAL (nos termos do artigo 124.º)

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas 09:05 horas, no edifício onde se encontra a funcionar a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, sito na Rua Manuel Velho Cabral Calheiros, Freguesia e Concelho de Benavente, reuniu o Júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, em execução da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 01 de junho do corrente ano, na Informação MYDOC DMGF n.º 17374, com a finalidade de retomar os trabalhos, proceder à apreciação dos eventuais requerimentos apresentados pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o presente Relatório Final, nos termos do artigo 148.º

Encontravam-se presentes os seguintes elementos:

Reuniram os seguintes elementos do Júri:

- Josefa Duarte – Técnica superior, vogal efetivo;
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova – Técnica superior, vogal suplente;
- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho - Técnico superior, vogal suplente;

1 – ENQUADRAMENTO

Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 01 de junho do corrente ano;
- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, tendo em vista a aquisição de bens mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de procedimento de Concurso Público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 114 de 16 de junho, sob o n.º 15404/2026 e no Jornal Oficial da União Europeia, edição S:114/2026, de 16 de junho, sob o n.º 412064-2026, bem como na plataforma eletrónica AcinGov.

Dentro do prazo fixado, apresentaram-se a concurso as seguintes entidades, pela ordem de entrada das respetivas propostas:

- 1.ª - Noi, Lda.
- 2.ª - Quinta do Barroco Produção e Comércio de Frutas, Lda.
- 3.ª - Portral -Comércio e Indústria de Carnes, Lda.
- 4.ª - Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.
- 5.ª - Francisco Ferreira Carneiro & Filhos Lda.
- 6.ª - Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.
- 7.ª - Deltagel – Produtos alimentares, S.A.
- 8.ª - Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda.
- 9.ª - Exumas Group, Lda.
- 10.ª - Sociedade Panificação Central de Marinhais, Lda.
- 11.ª - Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.
- 12.ª - Frutivendas, Lda.

Da abertura das propostas e análise das mesmas resultou o Relatório Preliminar datado de 30.07.2025, o qual se dá por integralmente reproduzido no presente, tendo-se proposto:

- a) A **exclusão** da proposta do concorrente Frutivendas, Lda., para o lote 1, por força da alínea d), do n.º2 do artigo 70.º.
- b) A **exclusão** da proposta do concorrente Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda., para o lote 1, por força da alínea a), do n.º2 do artigo 70.º.
- c) A **admissão** de todas as outras propostas, para os lotes aos quais apresentaram proposta;
- d) A audiência prévia dos concorrentes antes de ser proferida a decisão final, nos termos do artigo 147.º, tendo para o efeito sido fixado o prazo de 5 dias úteis, após notificação.

Em cumprimento disposição legal do artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar disponibilizado aos concorrentes na plataforma eletrónica, a fim de que se

pronunciassem, querendo, por escrito, dentro do prazo legalmente definido, que teve o seu término no dia 06 de agosto, pelas 23:59 horas.

Consultada a plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, a fim de verificar a eventual apresentação de pronúncias pelos concorrentes constatou-se, que em 31 de julho, a empresa Noi, Lda. usou desse direito relativamente ao Lote 6 – Merceria. Pronúncia essa, cujo conteúdo se transcreve, seguidamente:

“...NOI, LDA, NIPC 516571443, com sede em Parque Empresarial da granja Armazém 7 – 2625-607 Vialonga, concorrente no procedimento em epígrafe, vem, nos termos legais e ao abrigo do direito de audiência prévia, apresentar a sua **PRONÚNCIA**, nos termos e com os fundamentos seguintes:

I. Dos Factos

1. No âmbito do procedimento supra identificado, tomou a ora pronunciante conhecimento do Relatório Preliminar que propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Sogenave, S.A.

2. Analisada a proposta financeira do referido concorrente, verifica-se que os preços unitários apresentados para os seguintes itens:

6.51 - Feijão Branco, 6.52 – Feijão Encarnado, 6.53 Feijão Frade, 6.54 Feijão Preto, 6.55 Feijão Manteiga, 6.137 Lentilhas Lata, 6.138 Leite Coco, 6.148 Salsicha Frankfurt, 6.153 Cogumelos Laminados, entre outros.

fixam-se no valor muito abaixo do preço de custo dos mesmos.

II. Da Anormalidade e Inexequibilidade do Preço

3. Sucede que os valores apresentados pelo concorrente vencedor situam-se manifestamente **abaixo do preço de custo de mercado** dos referidos produtos.

4. Conforme se demonstra pelos comprovativos/tabelas do fabricante/distribuidor em anexo (Anexo 1), o preço de aquisição grossista mais reduzido do mercado para os produtos em causa.

5. Assim, o valor cotado pelo concorrente nem sequer cobre os custos diretos de aquisição do bem, sem contabilizar custos de transporte, logística, estrutura ou margem comercial.

6. A manutenção de tal proposta consubstancia uma proposta anormalmente baixa e inexequível, violando as regras da sã concorrência e os princípios da igualdade e da imparcialidade.

III. Do Pedido

Face ao exposto, requer-se a V. Exas. que:

- a) Seja solicitada ao concorrente Sogenave, S.A. a prestação de esclarecimentos e a apresentação da decomposição analítica do preço nos termos legais; ou,
- b) Caso o concorrente não consiga justificar documentalmente a viabilidade económica dos preços apresentados, seja a sua proposta excluída do procedimento, procedendo-se à reordenação das propostas.... “

2 – ANÁLISE DA PRONÚNCIA

Perante a pronúncia apresentada, o Júri procedeu à análise dos fundamentos invocados pela concorrente NOI, Lda.

A pronunciante sustenta que determinados preços unitários constantes da proposta apresentada pela concorrente Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A., designadamente relativamente aos artigos 6.51 – Feijão Branco, 6.52 – Feijão Encarnado, 6.53 – Feijão Frade, 6.54 – Feijão Preto, 6.55 – Feijão Manteiga, 6.137 – Lentilhas Lata, 6.138 – Leite de Coco, 6.148 – Salsicha Frankfurt e 6.153 – Cogumelos Laminados, entre outros, se encontram abaixo do

respetivo preço de aquisição, requerendo, em consequência, que sejam solicitados esclarecimentos à concorrente ou, caso não seja demonstrada a viabilidade económica da proposta, que a mesma seja excluída.

Analisada pronúncia, entende o Júri que a mesma não merece acolhimento, com base nos seguintes fundamentos:

Com efeito, o presente procedimento encontra-se estruturado por lotes, sendo o critério de adjudicação aplicado ao valor global de cada lote, constituindo este o atributo da proposta, e não os preços unitários dos bens que o compõem.

A alegação apresentada incide apenas sobre alguns preços unitários e assenta em elementos respeitantes aos preços praticados por um determinado fabricante/distribuidor, os quais, por si só, não permitem concluir que a concorrente Sogenave não disponha de outras condições comerciais de aquisição, tendo em conta a sua dimensão e decorrentes da sua organização, da negociação com diferentes fornecedores ou de outras condições de mercado.

Acresce que, da análise da proposta da concorrente Sogenave, S.A., verifica-se igualmente a existência de preços unitários superiores aos apresentados pelos restantes concorrentes em determinados artigos, evidenciando uma estrutura própria de formação de preços e uma estratégia comercial de composição do preço global do lote, não sendo possível retirar conclusões quanto à exequibilidade da proposta com base na análise isolada de alguns preços unitários.

Importa ainda referir que, no que respeita ao Lote 6 – Mercearia, foram apresentadas as seguintes propostas:

Concorrente	Valor da proposta
Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	195.292,59 €
NOI, Lda.	204.875,22 €
Exumas Consulting Group, Lda.	226.653,10 €

E, quando se compara o valor proposto pelos concorrentes com o preço base atribuído para este lote, obtemos respetivamente, Sogenave, S.A. (73%), NOI, Lda. (76%) e Exumas Consulting Group, Lda. (84%).

Entende o júri que todos os valores não apresentam uma percentagem que leve a questionar a possibilidade de um preço anormalmente baixo, bem como, as percentagens obtidas não são muito díspares entre si.

Conclusão:

Considerando que não foi fixado nas peças do procedimento qualquer limiar de preço anormalmente baixo, e não resultando dos elementos constantes do procedimento indícios objetivos e suficientes que suscitem dúvidas fundadas quanto à exequibilidade do preço global da proposta apresentada pela concorrente Sogenave, S.A. para este lote, entende o Júri não se encontrar justificada a solicitação de esclarecimentos nem existir fundamento para a exclusão da proposta.

Em face do exposto, o Júri deliberou não dar provimento à pronúncia apresentada pela concorrente NOI, Lda., mantendo a ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar.

Nada mais havendo a apreciar, o Júri deliberou manter integralmente o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, cujo conteúdo se considera integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, passando o mesmo a fazer parte integrante do presente Relatório Final.

3 –ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tendo sido decidido manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, quanto à classificação e ordenação das propostas, procedeu o Júri, tendo em conta o critério de adjudicação definido no ponto 23.1 do Programa de Concurso, segundo o qual a adjudicação é de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, à **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, de acordo com os Quadros seguintes:

Ordenação final das propostas Lote 1 – Frutas

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Quinta do Barroco Produção e Comércio de Frutas, Lda.	56.815,00 €
2.º	Exumas Consulting Group, Lda.	58.405,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 2 – Hortícolas e Tubérculos

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Exumas Consulting Group, Lda.	49.844,00 €
2.º	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	52.419,50 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 3 – Hortícolas ultracongelados

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda.	12.389,95 €
2.º	Deltagel – Produtos alimentares, S.A.	12.675,95 €
3.º	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	13.820,00 €
4.º	Exumas Consulting Group, Lda.	14.190,45 €
5.º	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	14.208,75 €
6.º	Noi, Lda.	14.372,05 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 4 – Carne Congelada

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Portal-Comércio e Indústria de Carnes, Lda.	139.565,00 €
2.º	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	143.112,50 €
3.º	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	156.752,50 €
4.º	Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda.	158.120,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 5 – Pescado Congelado

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Deltagel – Produtos alimentares, S.A.	126.362,90 €
2.º	Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda.	127.911,85 €
3.º	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	151.081,50 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 6 – Merceria

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	195.292,59 €
2.º	Noi, Lda.	204.875,22 €
3.º	Exumas Consulting Group, Lda.	226.653,10 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 7 – Pão

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Sociedade Panificação Central de Marinhais, Lda.	65.685,00 €
2.º	Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda.	66.830,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

5 - PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do presente, Relatório, propõe-se manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, e nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, a adjudicação de todos os lotes, no âmbito do Concurso Público DMGF_SOC_60/2026, relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, nos seguintes termos:

Proposta de adjudicação, por lotes

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
Lote 1 - Fruta	Quinta do Barroco Produção e Comércio de Frutas, Lda.	56.815,00 €
Lote 2 – Hortícolas e Tubérculos	Exumas Consulting Group, Lda.	49.844,00 €
Lote 3 – Hortícolas ultracongelados	Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda.	12.389,95 €
Lote 4 – Carne Congelada	Portral-Comércio e Indústria de Carnes, Lda.	139.565,00 €
Lote 5 – Pescado Congelado	Deltagel – Produtos alimentares, S.A.	126.362,90 €
Lote 6 – Merceria	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	195.292,59 €
Lote 7 – Pão	Sociedade Panificação Central de Marinhais, Lda.	65.685,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Compromissos esses a satisfazer de acordo com o quadro seguinte:

Classificação orçamental	GOP	RI	Lote	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA (*)
01 020106	03 2 2025/8 Ac.1 - Géneros alimentícios para confeção de refeições	952	1	47409	2026	18 937,30 €	20 073,54 €
					2027	37 877,70 €	40 150,36 €
		953	2	47411	2026	16 607,50 €	17 603,95 €
					2027	33 236,50 €	35 230,69 €
		954	3	47413	2026	4 142,34 €	4 543,82 €
					2027	8 247,61 €	9 042,41 €
		955	4	47410	2026	46 530,00 €	50 546,77 €
					2027	93 035,00 €	101 070,93 €
		956	5	47508	2026	42 111,47 €	46 152,24 €
					2027	84 251,43 €	92 337,23 €
		957	6	47507	2026	65 110,26 €	73 243,01 €
					2027	130 182,33 €	146 420,03 €
		958	7	47412	2026	20 119,50 €	21 326,67 €
					2027	45 565,50 €	48 299,43 €
Total:						645 954,44 €	706 041,08 €

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar os adjudicatários para apresentarem os documentos de habilitação e se pronunciarem sobre as minutas dos contratos, de acordo com as alíneas a) a d) do n.º 2 e n.º 3, ambos do artigo 77.º.

Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º, nos casos em que a celebração dos contratos implique a sua redução a escrito, as respetivas minutas são aprovadas em simultâneo com a decisão de adjudicação.

O presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que integram o processo, vão ser remetidos, nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, à Câmara Municipal de Benavente, cabendo a este órgão deliberar sobre as propostas formuladas pelo Júri, designadamente para efeitos de adjudicação.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior o presente Relatório Final, propondo-se:

Lote 1

- A adjudicação ao concorrente **Quinta do Barroco Produção e Comércio de Frutas, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **56.815,00 €** (cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2

- A adjudicação ao concorrente **Exumas Group, Lda.**, pelo valor contratual proposto, de **49.844,00 €** (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3

- A adjudicação ao concorrente **Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **12.389,95 €** (doze mil, trezentos e oitenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 4

- A adjudicação ao concorrente **Portral-Comércio e Indústria de Carnes, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **139.565,00 €** (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 5

- A adjudicação ao concorrente Deltagel – Produtos alimentares, S.A., pelo valor contratual proposto de 126.362,90 € (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 6

- A adjudicação ao concorrente **Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, pelo valor contratual proposto, respetivamente, de **195.292,59 €** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 7

- A adjudicação ao concorrente **Sociedade Panificação Central de Marinhais, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **65.685,00 €** (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- A autorização para a correção do cabimento e realização do respetivo compromisso da despesa;

- A aprovação da minuta do contrato, em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º.

Importa, contudo, referir que os bens alimentares deverão estar disponíveis **a partir de 1 de setembro de 2026**, por forma a assegurar a confeção e o fornecimento das refeições escolares no início do ano letivo.

Considerando que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente terá lugar apenas no dia 17 de agosto de 2026 e que um eventual atraso na adjudicação poderá comprometer a prossecução do interesse público e o cumprimento dos prazos necessários à celebração dos contratos e ao início da respetiva execução, poderá a Senhora Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exercer a competência para decidir a adjudicação e aprovar as minutas dos contratos, ficando o despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal na primeira reunião subsequente.

Nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo pré-contratual, será remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos da decisão sobre a proposta de adjudicação formulada pelo Júri.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, pelas 14h30, tendo sido elaborado o presente Relatório Final que, depois de lido e aprovado, vai ser assinado por todos os membros do Júri.

O vogal efetivo - Josefa Duarte, técnico superior

O vogal suplente - Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnico superior

O vogal suplente - Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior

Despacho do Chefe DMGF: *“Concordo com o teor da informação e submete-se à apreciação superior autorizar a adjudicação e aprovação da respetiva minuta.*

11.08.2026. Emanuel Pereira Esteves”

Despacho da Presidente: *“Concordo e homólogo a presente informação, também de acordo com o parecer concordante do chefe da DMGF. Em conformidade adjudique-se Lote 1 à entidade Quinta do Barroco Produção e Comércio de Frutas, Lda., pelo valor contratual proposto de 56.815,00 € (cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Lote 2 à entidade Exumas Group, Lda., pelo valor contratual proposto, de 49.844,00 € (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Lote 3 à entidade Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda., pelo valor contratual proposto de 12.389,95 € (doze mil, trezentos e oitenta e nove euros e noventa e cinco centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Lote 4 à entidade Portral-Comércio e Indústria de Carnes, Lda., pelo valor contratual proposto de 139.565,00 € (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Lote 5 à entidade Deltagel – Produtos alimentares, S.A., pelo valor contratual proposto de 126.362,90 € (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e noventa centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Lote 6 à entidade Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A., pelo valor contratual proposto, respetivamente, de 195.292,59 € (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; Lote 7 à entidade Sociedade Panificação Central de Marinhais, Lda., pelo valor contratual proposto de 65.685,00 € (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Submeta-se o presente despacho a ratificação da CMB.*

12.08.2026. Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu o relatório final em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12/08/2026.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e cinquenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, trezentos e sessenta e oito euros.

C.G.D

Conta – PT50003501560000009843092 – quatro milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e oito euros e quarenta centimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – oitocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove euros e sessenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta euros e trinta e cinco cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 - um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quinhentos e sessenta euros e sessenta e nove cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete euros e trinta cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e seis mil, cento e catorze euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001908615085 – quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001913795079 – vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001916635045 – dezoito mil, seiscentos e vinte e sete euros e vinte e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sete euros e onze cêntimos, dos quais sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete euros e noventa cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e vinte e um cêntimos, são de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 6 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 1 – MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 25964 de 11/08/2026

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, Lda.**, pelo valor global máximo de **56.815,00 €** (cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no seu artigo 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, Lda.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 1

VALOR: **56.815,00 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, Lda.**, com sede na Rua Principal n.º 3, Casal do Archeiro, na

Batalha, freguesia e concelho da Batalha, com o capital social de 5.001,00 Euros (cinco mil e um euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, sob o número 508 868 467, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 20/02/2026 e válida até 20/02/2027, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa ao **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 1”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/Géneros para confeção refeições;
 - Número Sequencial de Cabimento: 47409;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 1”**, de acordo com a proposta datada de trinta de junho de dois mil e vinte e seis.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **56.815,00 €** (cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á(ão) em vigor desde o dia 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 - Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 01/06/2026, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer do chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira de 11/08/2026: *“Homologo e concordo com a informação e a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal de 12/08/2026: *“Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe DMGF. Em conformidade aprovo a minuta do contrato. Submeta-se o presente despacho a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12/08/2026.

Ponto 7 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 2 – MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 25965 de 11/08/2026

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **EXUMAS GROUP, Lda.**, pelo valor global máximo de **49.844,00 €** (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no seu artigo 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **EXUMAS GROUP, Lda.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 2

VALOR: **49.844,00 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **EXUMAS GROUP, Lda.**, com sede no Mira Center – Módulos 203-205, Rua do Matadouro Valeirinha, freguesia e concelho de Mira, com o capital social de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, sob o número 510 396 429, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 06/06/2016 e válida até 06/06/2028, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 2”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/Géneros para confeção refeições;
 - Número Sequencial de Cabimento: 47411;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 2”**, de acordo com a proposta datada de quinze de julho de dois mil e vinte e seis.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro

Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **49.844,00 €** (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á(ão) em vigor desde o dia 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 - Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 01/06/2026, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer do chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira de 11/08/2026: *“Homologo e concordo com a informação e a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal de 12/08/2026: *“Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe DMGF. Em conformidade aprovo a minuta do contrato. Submeta-se o presente despacho a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12/08/2026.

Ponto 8 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 3 – MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 25966 de 11/08/2026

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **ABRANCONGELADOS – PRODUTOS ALIMENTARES, Lda.**, pelo valor global máximo de **12.389,95 €** (doze mil, trezentos e oitenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no seu artigo 95.º, sendo as respetivas minutas

aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **ABRANCONGELADOS – PRODUTOS ALIMENTARES, Lda.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 3

VALOR: **12.389,95 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **ABRANCONGELADOS – PRODUTOS ALIMENTARES, Lda.**, com sede no Parque Industrial de Abrantes – Zona Norte, lote 39, em Alferrarede, freguesia de Abrantes (São Vicente e São João), concelho de Abrantes, com o capital social de 292.400,00 Euros (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Abrantes, sob o número 508 152 232, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 29/12/2025 e válida até 29/12/2026, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa ao **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 3”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---; e

Considerando que:

- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;

- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/Géneros para confeção refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 47413;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 3”**, de acordo com a proposta datada de dezassete de julho de dois mil e vinte e seis.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **12.389,95 €** (doze mil, trezentos e oitenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á(ão) em vigor desde o dia 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 - Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 01/06/2026, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer do chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira de 11/08/2026: *“Homologo e concordo com a informação e a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal de 12/08/2026: *“Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe DMGF. Em conformidade aprovo a minuta do contrato. Submeta-se o presente despacho a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12/08/2026.

Ponto 9 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 4 – MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 25967 de 11/08/2026

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, Lda.**, pelo valor global máximo de **139.565,00 €** (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no seu artigo 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, Lda.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 4

VALOR: **139.565,00 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, Lda.**, com sede no Largo Terras do Forno, n.º 2, Empreendimento Urbiportal, Edifício 8, Zona Industrial da Abrunheira, em Rio de Mouro, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, com o capital social de 1.400.000,00 Euros (um milhão e quatrocentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número 500 087 210, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 30/12/2024 e válida até 31/12/2026, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 4”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/Géneros para confeção refeições;
 - Número Sequencial de Cabimento: 47410;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 4”**, de acordo com a proposta datada de sete de julho de dois mil e vinte e seis.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **139.565,00 €** (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á(ão) em vigor desde o dia 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 - Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 01/06/2026, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer do chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira de 11/08/2026: *“Homologo e concordo com a informação e a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal de 12/08/2026: *“Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe DMGF. Em conformidade aprovo a minuta do contrato. Submeta-se o presente despacho a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12/08/2026.

Ponto 10 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 5 – MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 25968 de 11/08/2026

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **DELTAGEL – PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, pelo valor global máximo de **126.362,90 €** (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no seu artigo 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **DELTAGEL – PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 5

VALOR: **126.362,90 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **DELTAGEL – PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**, com sede na Rua da Quinta, 67 – Botulho-Molelos, em Tondela, freguesia de Molelos, concelho de Tondela, com o capital social de 274.000,00 Euros (duzentos e setenta e quatro mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tondela, sob o número 505 477 882, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 31/08/2020 e válida até 30/11/2026, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 5”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/Géneros para confeção refeições;
 - Número Sequencial de Cabimento: 47508;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 5”**, de acordo com a proposta datada de quinze de julho de dois mil e vinte e seis.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **126.362,90 €** (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á(ão) em vigor desde o dia 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 - Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 01/06/2026, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer do chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira de 11/08/2026: *“Homologo e concordo com a informação e a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal de 12/08/2026: *“Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe DMGF. Em conformidade aprovo a minuta do contrato. Submeta-se o presente despacho a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12/08/2026.

Ponto 11 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 6 – MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 25971 de 11/08/2026

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **SOGENAVE-SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, pelo valor global máximo de **195.292,59 €** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no seu artigo 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **SOGENAVE-SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 6

VALOR: **195.292,59 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **SOGENAVE-SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, com sede na Rua Arquitecto Dias Coelho, 52/54, em São Julião do Tojal, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, com o capital social de 13.900.000,00 Euros (treze milhões e novecentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número 500 271 518, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 14/07/2017 e válida até 14/10/2026, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa ao **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 6”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---; e

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/Géneros para confeção refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 47507;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 6”**, de acordo com a proposta datada de treze de julho de dois mil e vinte e seis.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **195.292,59 €** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á(ão) em vigor desde o dia 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 - Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 01/06/2026, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer do chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira de 11/08/2026: *“Homologo e concordo com a informação e a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal de 12/08/2026: *“Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe*

DMGF. Em conformidade aprovo a minuta do contrato. Submeta-se o presente despacho a ratificação da CMB.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12/08/2026.

Ponto 12 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 7 – MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 25972 de 11/08/2026

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à empresa **SOCIEDADE PANIFICAÇÃO CENTRAL DE MARINHAIS, LIMITADA**, pelo valor global máximo de **65.685,00 €** (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no seu artigo 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do artigo 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **SOCIEDADE PANIFICAÇÃO CENTRAL DE MARINHAIS, LIMITADA**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 7

VALOR: **65.685,00 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO, casada, natural da freguesia de Benavente, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **SOCIEDADE PANIFICAÇÃO**

CENTRAL DE MARINHAIS, LIMITADA, com sede no Largo da República, n.º 31, em Marinhais, freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, com o capital social de 136.171,80 Euros (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e um euros e oitenta cêntimos), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos, sob o número 500 582 459, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 04/11/2024 e válida até 04/11/2026, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 7”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020106 Alimentação-Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/Géneros para confeção refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 47412;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2026/2027, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - LOTE 7”**, de acordo com a proposta datada de quinze de julho de dois mil e vinte e seis.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **65.685,00 €** (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 - Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o(s) contrato(s) a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á(ão) em vigor desde o dia 1 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 - Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 01/06/2026, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior/nutricionista.

O coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer do chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira de 11/08/2026: *“Homologo e concordo com a informação e a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal de 12/08/2026: *“Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável da chefe DMGF. Em conformidade aprovo a minuta do contrato. Submeta-se o presente despacho a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12/08/2026.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 13 – PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS (registo MGD nº 25701/2026)

“Considerando que:

- Nos termos e com os fundamentos vertidos no Despacho nº 152/2025, de 1 de junho, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido, foi determinada a mobilidade intercarreiras do trabalhador, Joaquim Manuel dos Reis Salgueiro, da carreira e categoria de assistente operacional para técnico superior, com efeitos a partir de 1 de junho de 2025;
- As funções que o trabalhador vem exercendo, no âmbito da carreira de técnico superior, revestem-se de interesse público, dado que o trabalhador tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira de técnico superior e às habilitações literárias que possui, no âmbito da Divisão Municipal de EASCTJD;
- No âmbito do procedimento que determinou a mobilidade intercarreiras do trabalhador, a então Chefe da Divisão Municipal de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Juventude e Desporto identificou as funções concretamente desempenhadas pelo trabalhador, designadamente nas áreas da produção audiovisual, sonoplastia, vídeo, apoio técnico a espetáculos e eventos, gestão de equipamentos audiovisuais e acompanhamento técnico de atividades culturais e educativas, considerando-se que as mesmas evidenciam um grau de autonomia técnica e especialização compatível com as habilitações académicas detidas pelo trabalhador;
- Mantêm-se atuais os pressupostos de facto que sustentaram aquele enquadramento funcional, não tendo sido reportadas alterações relevantes ao conteúdo funcional exercido pelo trabalhador desde o início da mobilidade;
- Resulta do artigo 99º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercarreiras pode consolidar-se definitivamente, dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d) do nº 1, concretamente:

- Exista acordo do órgão ou serviço de origem (não aplicável)
 - Exista acordo do trabalhador
 - Exista posto de trabalho disponível
 - Que a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (240 dias, cfr al c), nº1, artigo 49º LTFP).
- No âmbito das autarquias locais a mobilidade pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;
- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação intercarreiras reconhecida que esteja a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;
- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;
- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de técnico superior por parte do trabalhador, Joaquim Manuel dos Reis Salgueiro.

Proponho,

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 5 do artigo 99º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador, **Joaquim Manuel dos Reis Salgueiro**, da carreira e categoria de assistente operacional para técnico superior, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2026**.

Mais proponho, que se considere o trabalhador posicionado na 1ª posição, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.499,14 €, nos termos do DL nº 29-A/2026 de 30 de janeiro.”

Submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 10 de agosto de 2026

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÃO: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador, Joaquim Manuel dos Reis Salgueiro, da carreira e categoria de assistente operacional para técnico superior, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, e considerá-lo posicionado na 1.ª posição, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.499,14 €, nos termos do DL nº 29-A/2026 de 30 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 14 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ARTIGO 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05 E DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 862/1976, DE 22/12, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE.

Informação n.º 25320 de 05/08/2026

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de dois prédios rústicos, constituído em direito de superfície, freguesia e concelho de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação a título oneroso de dois prédios constituídos em direito de superfície, um sito no Arneiro da Saúde e Esteiro do Boi, freguesia e concelho Benavente, com a área total de 16.460,00 metros quadrados, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4419, da *freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia* sob o artigo 10 secção BT1, e outro prédio sito em Tojal, Monte da Saúde, Esteiro do Boi, da freguesia e concelho de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 803 da freguesia e concelho de Benavente sob o n.º 803 da freguesia de Benavente e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 18, secção BT1, da freguesia de Benavente e que vão ser **vendidos**, pelo valor de 4.500.000,00 €, (Quatro milhões e quinhentos mil euros) conforme registo entrada n.º 14917 de 05/08/2026.

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.

2 – Mais, se regista que caso a pretensão seja não exercer o direito de preferência, a requerente agradece a devolução do pedido, acompanhado pela Declaração da minuta que se transcreve:

Declaração do Município

O Município de Benavente declara ter perfeito conhecimento dos termos e condições da venda dos Imóveis pela EUROESTE – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA nos termos descritos na carta supra e que não pretende exercer o direito de preferência na aquisição dos mesmos.

Assinatura: _____

Nome:

Qualidade:

Data:

3 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos *inter vivos*, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

À consideração superior,

A Assistente Técnica, Rute Ema Ramos Sotero dos Reis

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “*Devido ao agendamento da escritura para o próximo dia 7 de agosto e nos termos do n. 3 do artigo 35.º da lei n.º 78/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, tendo ainda em consideração o montante financeiro do negócio, decide-se não exercer o direito legal de preferência na presente transmissão, podendo ser emitida a declaração requerida pelo interessado. A ratificação da CMB.*” 05-08-2026 Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, exarado no dia 05/08/2026.

Ponto 15 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ARTIGO 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05 E DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 862/1976, DE 22/12, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Informação n.º 25330 de 05/08/2026

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio rústico, constituído em direito de superfície, freguesia e concelho de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação a título oneroso de um prédio constituído em direito de superfície, sito no Corte de Oldenberg, Corredor Oldenberg, Terra do Spal, corredor do Sapal, Monte da Saúde, Arneiros da Saúde, Terra do Tojal, freguesia e concelho Benavente, com a área total de 11700 metros quadrados, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4544, da *freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia* sob o artigo 20 secção BT, e que vai ser **vendido**, pelo valor de 318.168,22€, (Trezentos e dezoito mil, cento e sessenta e oito euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.

2 – Mais, se regista que caso a pretensão seja não exercer o direito de preferência, a requerente agradece a devolução do pedido, acompanhado pela Declaração da minuta que se transcreve:

Declaração do Município

O Município de Benavente declara ter perfeito conhecimento dos termos e condições da venda dos Imóveis pelos requerentes: **Filipe de Almeida Cabral Pinto Ravara, Nuno de Almeida Cabral Pinto Ravara e Isabel de Almeida Cabral Pinto Ravara Garcia de Matos**, nos termos descritos na carta supra e que não pretende exercer o direito de preferência na aquisição dos mesmos.

Assinatura: _____

Nome:

Qualidade:

Data:

2 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos *inter vivos*, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

À consideração superior,

A Assistente Técnica, Rute Ema Ramos Sotero dos Reis

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Devido ao agendamento da escritura para o próximo dia 7 de agosto e nos termos do n. 3 do artigo 35.º da lei n.º 78/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, tendo ainda em consideração o montante financeiro do negócio, decide-se não exercer o direito legal de preferência na presente transmissão, podendo ser emitida a declaração requerida pelo interessado. A ratificação da CMB.”* 05-08-2026 Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, exarado no dia 05/08/2026.

Ponto 16 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ARTIGO 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05 E DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 862/1976, DE 22/12, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Informação n.º 25328 de 05/08/2026

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio rústico, constituído em direito de superfície, freguesia e concelho de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação a título oneroso de um prédio constituído em direito de superfície, sito na Herdade da Foz, freguesia e concelho Benavente, com a área total de 8444400 metros quadrados e descoberta de 844400 metros quadrados, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5820, da *freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Rústico da mesma freguesia, de acordo com a informação da requerente, declarado no Modelo 1 de IMI (onde a CPR encontra-se pendente nas Finanças, na sequência do destaque*, e que vai ser **vendido**, pelo valor de 18.022.500,00 €, (Dezoito milhões, vinte e dois mil e quinhentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.

2 – Mais, se regista que caso a pretensão seja não exercer o direito de preferência, a requerente agradece a devolução do pedido, acompanhado pela Declaração da minuta que se transcreve:

Declaração do Município

O Município de Benavente declara ter perfeito conhecimento dos termos e condições da venda dos Imóveis pela Casa Agrícola Quinta da Foz – Sociedade Agro-Pecuária, LDA, nos termos descritos na carta supra e que não pretende exercer o direito de preferência na aquisição dos mesmos.

Assinatura: _____

Nome:

Qualidade:

Data:

3 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos *inter vivos*, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

À consideração superior,

A Assistente Técnica, Rute Ema Ramos Sotero dos Reis

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “*Devido ao agendamento da escritura para o próximo dia 7 de agosto e nos termos do n. 3 do artigo 35.º da lei n.º 78/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, tendo ainda em consideração o montante financeiro do negócio, decide-se não exercer o direito legal de preferência na presente transmissão, podendo ser emitida a declaração requerida pelo interessado. A ratificação da CMB.*” 05-08-2026 Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, exarado no dia 05/08/2026.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 17– EMPREITADA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE WC’S PARA AS ZONAS RIBEIRINHAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA
- RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA / APROVAÇÃO**

Processo nº 2025/300.10.001/11

Adjudicatário: Sociedade Industrial de Cucujães, S.A. – SOINCA

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada em título, foi realizada vistoria, nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (CCP), aos trabalhos então executados, tendo sido lavrado o respetivo Auto de Vistoria, devidamente assinado pelos intervenientes, no qual se atesta que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente.

Deste modo, com a **Receção Provisória da obra**, inicia-se o prazo de garantia definido na cláusula 67.ª do Caderno de Encargos e referido no Auto de Receção Provisória, que se submete à aprovação superior.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **"Fornecimento e Instalação de WC's Autolimpáveis para as Zonas Ribeirinhas de Benavente e Samora Correia"**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco a SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CUCUJÃES, S.A. - SOINCA, no valor de **119.200,00 €** (cento e dezanove mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de **60 (sessenta) dias**, compareceram, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, Presidente da Câmara Municipal, Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, Arquiteta, Diretora de Fiscalização, na qualidade de representantes do Dono da Obra e Cátia Sofia Rosa Rosado, conforme declaração constante do processo. Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- Não foram produzidos resíduos na execução da empreitada, conforme declaração entregue pelo empreiteiro;
- foi entregue compilação técnica
- foi entregue o livro de obra;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

considera-se a obra em condições de ser **recebida provisoriamente**, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 67ª do Caderno de Encargos, ou seja,

- i. **3 (três) anos**, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;

Por Cátia Sofia Rosa Rosado, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Sónia Patrícia da Silva Quintino, Presidente da Câmara Municipal

Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, Arquiteta, Diretora de Fiscalização

Cátia Sofia Rosa Rosado- Representante do Adjudicatário

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião". Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a informação em apreciação.

O SENHOR VEREADOR CARLOS FALUA sugeriu que fosse colocada uma rampa de acesso para os munícipes com mobilidade reduzida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória no âmbito

da empreitada de “Fornecimento e Instalação de WC’s Autolimpáveis para as Zonas Ribeirinhas de Benavente e Samora Correia.”

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto18 - EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE BENAVENTE" - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO

Processo Nº: 2024/300.10.001/2

Informação Nº: 25629 de 07/08/2026

Adjudicatário: CMR – Construções Martins & Reis, Lda.

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 24810, de 30 de julho de 2026, foi em cumprimento do despacho exarado em 3 de agosto de 2026 pela Sr.ª Presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 7224 enviado em 3 de agosto de 2026, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Dentro do prazo fixado para pronúncia, registou-se a receção de email com o registo de entrada n.º 15084 datado de 7 de agosto, no qual o adjudicatário manifesta concordância com o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços.

Em face do exposto, submete-se à aprovação do Executivo o cálculo da Revisão de Preços Definitiva, no qual resulta o montante de **2 581,74 €** (dois mil quinhentos e oitenta e um euros e setenta e quatro centimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Após a aprovação da Revisão de Preços Definitiva, deverão os serviços tomar os procedimentos necessários à liquidação do valor referido no parágrafo anterior.

À consideração superior,

O Dirigente 3º grau, na qualidade de Diretor de Fiscalização, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião”.10.08.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: a senhora presidente resumiu a Revisão de Preços Definitiva em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 25629 de 07/08/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada de “Empreitada de Ampliação do Cemitério de Benavente.”, devendo os serviços proceder à liquidação do valor de 2 581,74 € (dois mil quinhentos e oitenta e um euros e setenta e quatro centimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 - EMPREITADA DE “PINTURAS EXTERIORES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”

CONCURSO PÚBLICO - RELATÓRIO - ACOMPANHAMENTO DE OBRA DO GESTOR DO CONTRATO

Processo n.º 2025/300.10.001/21

Adjudicatário: Ambianti D'Interni, Unipessoal, Lda.

Data: 11-08-2026

1. Introdução

1.1.

A presente empreitada foi adjudicada à empresa AMBIENTI D'INTERNI, Unipessoal, Lda., em 06 de novembro de 2025, tendo sido consignada em 10 de março de 2026. A aprovação do Plano de Segurança e Saúde ocorreu em 29 de junho de 2026, data a partir da qual se iniciou a contagem do prazo contratual de execução, fixado em 80 dias. Assim, a conclusão da empreitada encontra-se prevista para o dia 17 de setembro de 2026.

1.2.

O presente relatório tem por finalidade documentar e acompanhar a execução do contrato relativo à empreitada em referência, incidindo particularmente sobre a respetiva evolução física e financeira.

O documento é submetido a Conhecimento Superior, atendendo a que dele podem resultar constatações e ocorrências suscetíveis de justificar a adoção de medidas corretivas ou sancionatórias, dependentes da competente decisão superior.

2. Caracterização da Empreitada

A empreitada consiste, essencialmente, na execução de trabalhos de pintura em diversos edifícios municipais, designadamente:

- Centro Cultural de Benavente;
- Edifício dos Serviços Técnicos em Benavente;
- Edifício dos Paços do Concelho;
- Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia.

3. Antecedentes

Em 23 de julho de 2026, foi elaborada pelo Diretor de Fiscalização interino a Informação Técnica n.º 23974, através da qual se assinalou o atraso verificado na execução da empreitada, tendo sido proposto que o empreiteiro adotasse, com carácter de urgência, as seguintes medidas:

- Reforço imediato dos meios humanos, técnicos e materiais afetos à execução da empreitada, bem como a implementação das medidas de reorganização da obra consideradas necessárias para a recuperação do atraso registado e para o cumprimento do prazo contratualmente estabelecido para a sua conclusão;
- Implementação de todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas à regularização do ritmo de execução dos trabalhos, assegurando o cumprimento do plano de trabalhos aprovado.

A referida informação mereceu o seguinte despacho do Senhor Vice-Presidente:

"No exercício de competência delegada pela Sra. Presidente da CMB através do seu despacho número 602/2025, de 14/11/2025, e considerando o parecer favorável do chefe, concordo com a informação e homologo-a. Submeta-se a ratificação da CMB."

Foi igualmente determinado que o empreiteiro deveria apresentar as medidas propostas no prazo de cinco dias úteis.

À presente data, o referido prazo encontra-se esgotado, não tendo sido rececionada qualquer resposta, pronúncia ou proposta de atuação por parte do empreiteiro.

4. Realização Física

A Fiscalização tem vindo a alertar reiteradamente o Diretor de Obra para o cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos.

À data da elaboração do presente relatório, decorreram já 43 dias de execução, verificando-se que os trabalhos permanecem na fase de tratamento de fissuras do edifício do Centro Cultural de Benavente.

De acordo com o plano de trabalhos ajustado, a execução da totalidade dos trabalhos previstos para este edifício encontrava-se programada para um período de 24 dias, sendo que os trabalhos de reparação e tratamento de paredes tinham uma duração prevista de apenas 4 dias.

Verifica-se, assim, um atraso significativo relativamente ao planeamento aprovado.

Relativamente aos restantes edifícios abrangidos pela empreitada, designadamente o Edifício dos Serviços Técnicos em Benavente, o Edifício dos Paços do Concelho e o Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia, constata-se que não foi ainda iniciada qualquer intervenção.

5. Execução Financeira

No âmbito do controlo financeiro da empreitada, procedeu-se à análise comparativa entre os montantes previstos no cronograma financeiro aprovado e os valores efetivamente faturados através dos respetivos autos de medição mensais.

MUNICÍPIO DE BENAVENTE						ORIGINAL
Préço do Município 2026-03-03-BENAVENTE Total: 2026/10000 - (Nº 000/10000)						
D.M.O.M.S.U.T.						
Cronograma Financeiro						
Processo: 2025/300.10.001/21 Empreiteiro: AMBIENTI D'INTERNLUNIPESOA, LDA. Designação: Pinturas Exteriores de edifícios Municipais						Class.: 12/1 /2025/05 NIF: 508369444
Trabalhos a preços de contrato						
Trabalhos do contrato						
Ano	Mês	Previsto	Realizado	%		Diferença (Ac.)
2026	Julho	35 870,63	0,00	0%		-35 870,63
2026	Agosto	38 515,82	0,00	0%		-74 386,25
2026	Setembro	39 759,75	0,00	0%		-114 146,00
		114 146,00	0,00			
Preços do contrato		114 146,00	0,00	0%		-114 146,00

Da análise efetuada verifica-se que, até à presente data, não foi submetido nem aprovado qualquer auto de medição, não tendo consequentemente sido faturado qualquer montante ao Dono da Obra.

6. Enquadramento Contratual dos Atrasos Verificados

Da análise das disposições do Caderno de Encargos aplicáveis à presente empreitada, destacam-se as seguintes obrigações e consequências decorrentes dos atrasos verificados:

Cláusula 9.^a - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1. O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
2. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
3. Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no artigo 373.º, n.º 3, do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de 15 dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
5. Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
6. Sempre que o plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos, seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.
7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Empreiteiro é responsável perante o Dono da Obra ou perante terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do Plano de Trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao Prazo de Execução da Obra.
8. As alterações ao plano de trabalhos devem ser elaboradas quer em suporte de papel, quer em suporte informático.

Cláusula 17.^a - Prazo de execução da empreitada

1. Relativamente ao prazo de execução da empreitada, o empreiteiro obriga-se a:
 - a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.^a, iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.
 - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
 - c) Concluir a empreitada no prazo fixo de 80 (oitenta) dias, e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de

reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 19.^a - Cumprimento do plano de trabalhos

1. O empreiteiro informa quinzenalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor
2. Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.
3. No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto no artigo 404.º do CCP.

Cláusula 20.^a - Atos e direitos de terceiros

1. Sempre que a empreitada sofra atrasos na sua execução em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, o empreiteiro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de habilitar o dono da obra a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
2. No caso de os trabalhos a executar serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica esse facto ao diretor de fiscalização da obra antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, para que possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Cláusula 40.^a - Sanções por incumprimento

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes da empreitada, o dono da obra aplica ao empreiteiro sanções correspondentes ao pagamento de montantes a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos e nas condições estabelecidas nas alíneas seguintes, nomeadamente:
 - a) Em caso de atraso no início da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente a 2‰ do preço contratual;
 - b) Em caso de atraso na conclusão da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, no prazo indicado na cláusula 17.^a do presente caderno de encargos, acrescido de prorrogações graciosas ou legais, o dono da obra pode aplicar até ao

- fim dos trabalhos ou à resolução do contrato, por cada dia de atraso, uma sanção de valor correspondente a 2‰ do preço contratual;
- c) Em caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto nos números anteriores, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.
2. A aplicação de sanções contratuais será precedida de auto, lavrado pelo diretor de fiscalização, do qual será notificado o diretor de obra, para, no prazo de 10 dias, deduzir defesa ou impugnação.
3. Tratando-se de sanção aplicada nos termos da alínea c) do n.º 1 deste artigo, o empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução previsto em contrato.
4. A aplicação das sanções referidas no presente artigo não prejudica o direito de rescisão do contrato por parte do dono da obra, nos termos previstos na Cláusula 73.ª do presente caderno de encargos e no CCP, na parte aplicável.
5. A aplicação das sanções referidas na presente cláusula em nada afeta ou diminui a responsabilidade contratual do empreiteiro de indemnizar o dono da obra por prejuízos sofridos em resultado do incumprimento de obrigações contratuais, nos termos gerais de direito.
6. No caso de não existirem montantes a pagar pelo dono da obra ao empreiteiro, ou, revelando-se tais montantes insuficientes para o pagamento integral das sanções aplicadas, pode o dono da obra recorrer, para esse efeito, à caução prevista no programa do procedimento e no presente caderno de encargos.

7. Conclusão

O n.º 4 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos estabelece que:

"Caso o gestor ou os gestores detetem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, devem comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas."

Conforme anteriormente referido, as medidas consideradas adequadas à recuperação dos atrasos verificados foram oportunamente solicitadas ao empreiteiro, não tendo sido apresentada qualquer resposta dentro do prazo concedido.

Verifica-se, assim, a manutenção de um atraso significativo na execução da empreitada, sem que tenham sido adotadas pelo empreiteiro medidas concretas tendentes à recuperação do desvio face ao plano de trabalhos em vigor.

Nestes termos, e considerando que o incumprimento dos prazos parciais se revela, à presente data, imputável ao empreiteiro, entende-se existir fundamento para o início do procedimento de aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula 40.ª do Caderno de Encargos.

Consequentemente, propõe-se a aprovação superior da notificação do empreiteiro para efeitos de instauração do respetivo procedimento sancionatório, mediante auto a lavrar pelo Diretor de Fiscalização da Obra, nos termos contratuais e legais aplicáveis.

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Técnico Superior, Dirigente, Gestor do Contrato

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião”. 12.08.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o relatório de acompanhamento por parte do gestor do contrato referente à presente empreitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, notificar o empreiteiro para efeitos de instauração do respetivo procedimento sancionatório, mediante auto a lavrar pelo Diretor de Fiscalização da Obra, nos termos contratuais e legais aplicáveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 - EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DAS VAGONETAS, EM SAMORA CORREIA”

CONCURSO PÚBLICO POR AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R.- ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A.

- SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO POR MOTIVO DE FÉRIAS

Processo Nº: 2024/300.10.001/20

Informação Nº: 25901 de 11/08/2026

Adjudicatário: CMR Construções Martins & Reis, Lda.

Considerando que,

- decorrem os trabalhos referentes à empreitada de “Beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia”, adjudicada à empresa CMR Construções Martins & Reis, Lda., com o prazo de execução de 300 dias;
- fui nomeado para exercer as funções de Gestor do Contrato;
- por motivo de férias, estarei ausente no período de 17.08.2026 a 04.09.2026;
- nos termos do artigo 344º da alínea nº4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, “Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”

solicito que seja designado superiormente um gestor do contrato substituto para o referido período de ausência, propondo-se para o efeito a **Eng.º João Pedro Caniço Marques Abrantes Silva**.

Assim, submete-se à aprovação dos Donos de Obra – Município de Benavente e Águas do Ribatejo, a substituição proposta, devendo ser dado conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

À consideração superior,

O Dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião”. 12.08.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 25901 de 11/08/2026 e, nos termos da mesma, e do artigo 344º/n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, designar o técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes Silva., engenheiro, gestor do contrato substituto, para a empreitada de “Empreitada de Beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia - Concurso Público por Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.T. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.”, no período de 17.08.2026 a 04.09.2026.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21- EMPREITADA "PINTURAS EXTERIORES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS" SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO POR MOTIVO DE FÉRIAS

Processo N.º: 2025/300.10.001/21

Informação N.º: 25892 de 11/08/2026

Adjudicatário: Ambienti D`Interni, Unipessoal, Lda.

Considerando que,

- decorrem os trabalhos referentes à empreitada de “Pinturas Exteriores de Edifícios Municipais”, adjudicada à empresa Ambiente D`Interni, Unipessoal, Lda., com o prazo de execução de 80 dias;
- fui nomeado para exercer as funções de Gestor do Contrato;
- por motivo de férias, estarei ausente no período de 17.08.2026 a 04.09.2026;
- nos termos do artigo 344º da alínea nº4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, ***“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”***

solicito que seja designado superiormente um gestor do contrato substituto para o referido período de ausência, propondo-se para o efeito a **Eng.ª Maria Manuel Couto Silva**.

Assim, submete-se à aprovação do Dono da Obra – Município de Benavente, a substituição proposta, devendo ser dado conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

À consideração superior,

O Dirigente 3º, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião”. 12.08.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 25892 de 11/08/2026 e, nos termos da mesma, e do artigo 344º/n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, designar a técnica superior, Maria Manuel Couto Silva., engenheira, gestora do contrato substituta, para a empreitada de “Empreitada de Pinturas Exteriores de Edifícios Municipais.”, no período de 17.08.2026 a 04.09.2026. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 - EMPREITADA "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DIÁRIO DO PORTO ALTO"
- SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO POR MOTIVO DE FÉRIAS

Processo N.º: 2024/300.10.001/22

Informação N.º: 25899 de 11/08/2026

Adjudicatário: FIBROSPORT – Plásticos Reforçados, Lda.

Considerando que,

- decorrem os trabalhos referentes à empreitada de “Substituição da Cobertura do Mercado Diário do Porto Alto”, adjudicada à empresa Fibroport – Plásticos Reforçados, Lda., com o prazo de execução de 75 dias;
- fui nomeado para exercer as funções de Gestor do Contrato;
- por motivo de férias, estarei ausente no período de 17.08.2026 a 04.09.2026;
- nos termos do artigo 344º da alínea nº4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, ***“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”***

solicito que seja designado superiormente um gestor do contrato substituto para o referido período de ausência, propondo-se para o efeito a **Eng.^a Maria Virgínia Antunes Pinto**.

Assim, submete-se à aprovação do Dono da Obra – Município de Benavente, a substituição proposta, devendo ser dado conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

À consideração superior,

O Dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião”.12.08.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 25899 de 11/08/2026 e, nos termos da mesma, e do artigo 344º/n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, designar a técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto., engenheira, gestora do contrato substituta, para a empreitada de “Substituição da Cobertura do Mercado Diário do Porto Alto.”, no período de 17.08.2026 a 04.09.2026. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 23 - EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO/ REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE - 2025" – LOTE 1- FREGUESIA DE BENAVENTE E SANTO ESTÊVÃO
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO POR MOTIVO DE FÉRIAS**

Processo Nº: 2025/300.10.001/17

Informação Nº: 25912 de 11/08/2026

Adjudicatário: CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.

Considerando que,

- deverão ter início em breve os trabalhos referentes à empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos do Concelho de Benavente - 2025” Lote 1 - Freguesia de Benavente e Santo Estêvão, adjudicada à empresa Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., com o prazo de execução de 60 dias;
- fui nomeado para exercer as funções de Gestor do Contrato;
- por motivo de férias, estarei ausente no período de 17.08.2026 a 04.09.2026;
- nos termos do artigo 344º da alínea nº4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, **“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor**

do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”

solicito que seja designado superiormente um gestor do contrato substituto para o referido período de ausência, propondo-se para o efeito a **Eng.º João Pedro Caniço Marques Abrantes Silva**.

Assim, submete-se à aprovação do Dono da Obra, a substituição proposta, devendo ser dado conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

À consideração superior,

O Dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião”.12.08.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 25912 de 11/08/2026 e, nos termos da mesma, e do artigo 344º/n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, designar o técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes Silva., engenheiro, gestor do contrato substituto, para a empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos do Concelho de Benavente – 2025 – Lote 1 – Freguesia de Benavente e Santo Estêvão.”, no período de 17.08.2026 a 04.09.2026.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 - EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO/ REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE - 2025" – LOTE 2 – FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

- SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO POR MOTIVO DE FÉRIAS

Processo Nº: 2025/300.10.001/17

Informação Nº: 25913 de 11/08/2026

Adjudicatário: CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.

Considerando que,

- deverão ter início em breve os trabalhos referentes à empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos do Concelho de Benavente - 2025” Lote 2 - Freguesia de Samora Correia, adjudicada à empresa Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., com o prazo de execução de 60 dias;
- fui nomeado para exercer as funções de Gestor do Contrato;

- por motivo de férias, estarei ausente no período de 17.08.2026 a 04.09.2026;
- nos termos do artigo 344º da alínea nº4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, ***“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”***

solicito que seja designado superiormente um gestor do contrato substituto para o referido período de ausência, propondo-se para o efeito a **Eng.º João Pedro Caniço Marques Abrantes Silva**.

Assim, submete-se à aprovação do Dono da Obra, a substituição proposta, devendo ser dado conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

À consideração superior,

O Dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião”.12.08.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 25913 de 11/08/2026 e, nos termos da mesma, e do artigo 344º/n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, designar o técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes Silva., engenheiro, gestor do contrato substituto, para a empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos do Concelho de Benavente – 2025 – Lote 2 – Freguesia de Samora Correia.”, no período de 17.08.2026 a 04.09.2026.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 25 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS, EM BENAVENTE – LOTE 1” - SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO POR MOTIVO DE FÉRIAS

ADJUDICATÁRIO: ADCJ, LDA

Informação nº 25982 de 11/08/2026
Considerando que:

A empreitada “PRR i01-62575 - Reabilitação de 23 Fogos - Benavente – Lote 1” foi adjudicada à empresa ADCJ, Lda., tendo a sua consignação ocorrido em 07.07.2025 e sido comunicada a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) em 27.08.2025.

O prazo contratual de execução da empreitada é de 305 dias, encontrando-se inicialmente prevista a conclusão dos trabalhos para o dia 29.06.2026.

Contudo, pelos fundamentos constantes da Informação Técnica n.º 15633, de 11.05.2026, foi autorizada, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, a suspensão dos trabalhos. Conforme definido na referida informação técnica, a retoma da empreitada ficaria dependente da verificação das condições necessárias ao seu reinício.

O reinício parcial da empreitada foi comunicado em 19.06.2026, tendo sido fixado um prazo de execução remanescente de 84 dias, contado a partir daquela data.

Presentemente, os trabalhos encontram-se em curso.

Considerando ainda que:

- Fui designado Diretor de Fiscalização da empreitada, por deliberação da Câmara Municipal de 12.01.2026, em substituição interina do Eng.º Mário Rui Lopes, anteriormente designado para o exercício dessas funções;
- Estarei ausente por motivo de férias no período compreendido entre 17.08.2026 e 04.09.2026;
- Nos termos do n.º 4 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, *“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”*,

Proponho que seja designado superiormente um Diretor de Fiscalização substituto para assegurar o exercício das respetivas funções durante o período da minha ausência, indicando para o efeito o Arq.º Manuel Vicente, que desempenha igualmente as funções de Gestor do Contrato da referida empreitada.

Embora esta solução não constitua a opção mais adequada sob o ponto de vista da segregação de funções, considera-se ser a única exequível nas circunstâncias atuais, uma vez que não existe outro técnico afeto à Estratégia Local de Habitação e com conhecimento suficiente das empreitadas em curso para assegurar aquelas funções.

Assim, submete-se à aprovação do Dono da Obra a presente proposta de substituição, devendo a decisão que vier a ser tomada ser comunicada ao Adjudicatário e ao Coordenador de Segurança.

À consideração superior,

O(A) Dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “Á reunião”. 12/08/2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação técnica nº: 25982, de 11/08/2026, e, nos termos do artigo 344º/n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, designar o técnico superior, Manuel Vicente, arquiteto, diretor de fiscalização substituto para a empreitada de “Empreitada de Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 1”, nos períodos de 17.08.2026 e 04.09.2026;

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS, EM BENAVENTE – LOTE 2” - SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO POR MOTIVO DE FÉRIAS

ADJUDICATÁRIO: ADCJ, LDA

Informação nº 25984 de 11/08/2026

Considerando que:

A empreitada de “PRR i01-62575 - Reabilitação de 23 Fogos - Benavente – Lote 2”, foi adjudicada à empresa ADCJ, Lda, e consignada em 07.07.2025, tendo sido comunicada a aprovação do PSS em 04.08.2025.

O prazo de execução é de 305 dias. A data de conclusão dos trabalhos estava prevista para 05.06.2026.

Em 22.09.2025 foi elaborada informação técnica n.º 29781 onde se propunha a suspensão

parcial da empreitada, para a suspensão na integra dos fogos C14 e C15, com efeitos retroativos a 08.08.2025, a qual, o executivo, em reunião ordinária de 29.09.2025, deliberou por unanimidade homologar a informação e parecer do dirigente.

Em 17.12.2025 foi elaborada informação técnica n.º 38650 onde se propunha a suspensão da empreitada, concretamente à intervenção no fogo C20, com efeitos retroativos a 28.10.2025, a qual, o executivo, em reunião ordinária de 22.12.2025, deliberou por unanimidade homologar a informação e parecer do dirigente.

Em 11.05.2026 foi elaborada informação técnica n.º 15639 onde se propunha a suspensão dos trabalhos da empreitada (cinco fogos (C01, C03, C13, C16 e C18)) a qual, o executivo, em reunião ordinária de 18.05.2026, deliberou por unanimidade homologar a informação.

Pelos motivos referidos na informação técnica n.º 15639 de 11.05.2026, foi concedida ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, a suspensão dos trabalhos com efeitos a partir da data da comunicação da aprovação, em que faltariam 100 dias para conclusão dos trabalhos, após 7 dias para a organização de meios.

Os trabalhos seriam retomados, tal como ficou definido na referida informação técnica, quando estivessem reunidas as condições para o seu recomeço.

Em 28.07.2026 foi elaborada informação técnica n.º 24447 onde se propunha o reinício parcial da empreitada, com efeitos a partir da comunicação da decisão, sendo que para os dois fogos a disponibilizar seriam 40 dias de prazo, acrescidos de 7 dias para a organização de meios, mantendo-se os restantes suspensos.

Presentemente, os trabalhos encontram-se em curso.

Considerando ainda que:

- Fui designado Diretor de Fiscalização da empreitada, por deliberação da Câmara Municipal de 12.01.2026, em substituição interina do Eng.º Mário Rui Lopes, anteriormente designado para o exercício dessas funções;
- Estarei ausente por motivo de férias no período compreendido entre 17.08.2026 e 04.09.2026;
- Nos termos do n.º 4 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, *“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”*;

Proponho que seja designado superiormente um Diretor de Fiscalização substituto para assegurar o exercício das respetivas funções durante o período da minha ausência, indicando para o efeito o Arq.º Manuel Vicente, que desempenha igualmente as funções de Gestor do Contrato da referida empreitada.

Embora esta solução não constitua a opção mais adequada sob o ponto de vista da segregação de funções, considera-se ser a única exequível nas circunstâncias atuais, uma vez que não existe outro técnico afeto à Estratégia Local de Habitação e com conhecimento suficiente das empreitadas em curso para assegurar aquelas funções.

Assim, submete-se à aprovação do Dono da Obra a presente proposta de substituição, devendo a decisão que vier a ser tomada ser comunicada ao Adjudicatário e ao Coordenador de Segurança.

À consideração superior,

O(A) Dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: “Á reunião”. 12/08/2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação técnica n.º 25984, de 11/08/2026 e, nos termos do artigo 344º/n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, designar o técnico superior, Manuel Vicente, arquiteto,

diretor de fiscalização substituto para a empreitada de “Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 2”, nos períodos de 17.08.2026 e 04.09.2026; Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, dar conhecimento ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança da decisão que vier a ser tomada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS, EM BENAVENTE – LOTE 1” - REDUÇÃO DA CAUÇÃO

Requerente: ADCJ, LDA

Informação nº 25609 de 07/08/2026

O Município de Benavente tem em curso a empreitada designada "PRR I01-62575 Reabilitação de 23 Fogos Benavente Lote 1", adjudicada à empresa ADCJ, Lda.

No âmbito da execução da referida empreitada, foi elaborada a Informação n.º 22963, de 15.07.2026, relativa aos Trabalhos Complementares n.º 3 e aos Trabalhos a Menos n.º 2, nos seguintes termos:

- Trabalhos a Menos do Contrato Inicial: no montante de 9.888,55 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Trabalhos Complementares: no montante de 6.808,97 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Na reunião da Câmara Municipal realizada em 20.07.2026, foram aprovados os Trabalhos Complementares e os Trabalhos a Menos constantes da Informação n.º 22963, de 15.07.2026.

Na sequência daquela deliberação, e com vista à formalização do contrato referente aos Trabalhos Complementares, o empreiteiro foi notificado através do Ofício n.º 6930, de 21.07.2026, para apresentação dos documentos legalmente exigíveis, incluindo a prestação de caução no montante de 340,45 €, correspondente a 5% do valor dos Trabalhos Complementares. Nos termos legais, essa caução poderá ser prestada mediante depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

Em resposta, através de correio eletrónico datado de 23 de julho de 2026, o empreiteiro comunicou o seguinte:

"Na sequência do vosso ofício referente ao tema em epígrafe, vimos pelo presente e-mail submeter os documentos solicitados.

Solicita-se igualmente a dispensa de apresentação de caução suplementar, uma vez que os trabalhos a menos são superiores aos trabalhos a mais, levando ainda assim a um saldo a devolver ao empreiteiro.

Quem irá assinar o contrato serão os dois sócios-gerentes, conforme certidão comercial da empresa (em anexo)."

Na sequência do pedido apresentado, a presente informação visa apurar o valor da redução da caução da empreitada correspondente a 5% do valor dos Trabalhos a Menos aprovados, o que perfaz o montante de 494,43 €.

Recorde-se que a caução inicial, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada através de seguro-caução n.º 150000072, emitido pela ONIX ASIGURARI S.A., no valor de 19.532,33 €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

Em resultado de anteriores reduções decorrentes de Trabalhos a Menos aprovados, o referido seguro-caução foi reduzido, ascendendo atualmente ao montante de 17.278,73 €.

Considerando que o empreiteiro deve prestar caução no montante de 340,45€, correspondente a 5% do valor dos Trabalhos Complementares aprovados, e atendendo a que o valor da redução da caução resultante dos Trabalhos a Menos é de 494,43 €, conclui-se que é possível proceder à compensação entre ambos os montantes.

Assim, ao valor da redução da caução (494,43 €) deverá ser deduzido o montante da caução a prestar pelos Trabalhos Complementares (340,45 €), resultando uma redução líquida de 153,98 € no seguro-caução atualmente em vigor.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se que a presente informação seja submetida à apreciação e aprovação do dono da obra, autorizando-se a redução do valor da caução no montante de 153,98 €, correspondente à diferença entre o valor da redução da caução relativa aos Trabalhos a Menos (494,43 €) e o valor da caução a prestar pelos Trabalhos Complementares (340,45 €).

Em consequência, propõe-se que o seguro-caução n.º 150000072, emitido pela ONIX ASIGURARI S.A., atualmente no valor de 17.278,73 €, seja reduzido em 153,98 €, passando o respetivo valor garantido a ser de 17.124,75 € (dezassete mil cento e vinte e quatro euros e setenta e cinco cêntimos).

À consideração superior,

O(A) Dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: "Á reunião". 12/08/2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou o pedido de redução de caução em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 25609, de 07/08/2026, no âmbito da empreitada de "Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 1" e, nos termos da mesma, aprovar a redução do valor da caução no montante de 153,98 €, correspondente à diferença entre o valor da redução da caução relativa aos Trabalhos a Menos (494,43 €) e o valor da caução a prestar pelos Trabalhos Complementares (340,45 €).

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a redução do seguro-caução n.º 150000072, emitido pela ONIX ASIGURARI S.A., atualmente no valor de 17.278,73 €, em 153,98 € (cento e cinquenta e três euros), passando o respetivo valor garantido a

ser de 17.124,75 € (dezassete mil cento e vinte e quatro euros e setenta e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS, NA ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA” - REINÍCIO PARCIAL DA EMPREITADA

ADJUDICATÁRIO: HBT MAIS, UNIPESSOAL, LDA

Informação nº 25013 de 03/08/2026

A empreitada de “PRR i01 – 62329 – Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia”, foi adjudicada à empresa HBT Mais, Unipessoal, Lda, foi consignada em 16 de junho de 2025, com o prazo de execução de 305 dias.

A data de conclusão dos trabalhos estava prevista para 23 de junho 2026.

No entanto, pelos motivos referidos na informação técnica n.º 20233 de 22 de junho de 2026, foi concedida ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, a suspensão dos trabalhos com efeitos a partir da data de 1 de julho de 2025 para o fogo n.º 58 e 9 de janeiro de 2026 para os fogos n.ºs 42 e 38.

Na referida informação ficou igualmente estabelecido que a suspensão parcial vigoraria até à disponibilização dos fogos e subsequente comunicação ao empreiteiro para retoma dos trabalhos.

Presentemente encontram-se reunidas as condições para o reinício dos trabalhos nos fogos n.ºs 58 e 38, os quais já foram disponibilizados ao empreiteiro, mantendo-se indisponível o fogo n.º 42.

Aquando da aprovação da suspensão parcial, foi determinado que, após a cessação dos respetivos fundamentos, o prazo para execução dos trabalhos seria ajustado considerando o período remanescente previsto no Plano de Trabalhos contratual, estimado em 68 dias para o fogo n.º 58 e 70 dias para o fogo n.º 38, acrescido de 5 dias destinados à reorganização dos meios necessários à retoma dos trabalhos.

Face às circunstâncias aludidas nos pontos anteriores e atendendo a que:

- nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do CCP na sua redação atual em que: *“A execução das prestações que constituem o objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o cocontratante para o efeito.”;*
- ao abrigo do disposto no artigo 298.º, n.º 2 do CCP, *“A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução”.*
- aquando da suspensão concedida, o Plano de Trabalhos fixava 68 dias para o fogo n.º 58 e 70 dias para o fogo n.º 38 para a execução dos trabalhos ainda por executar, acrescidos de 5 dias para a organização de meios.

Propõe-se, assim, que seja decidido notificar o empreiteiro para o recomeço parcial da execução das prestações que constituem objeto do contrato relativamente aos fogos n.ºs 58 e 38, com um prazo total de execução de 70 dias, acrescido de 5 dias para a organização de meios.

Ficará ainda suspenso parcialmente um fogo, nº 42, que ainda não foi disponibilizado ao empreiteiro, encontrando-se previstos, de acordo com o Plano de Trabalhos, 65 dias para execução dos trabalhos ainda por realizar.

Face a uma decisão favorável, deverá o Adjudicatário apresentar Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos devidamente ajustados ao reinício dos trabalhos.

À consideração superior,

O Técnico Superior / Arquiteto, Manuel da Silva Vicente

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, propõe-se à aprovação Superior do Executivo Municipal o reinício dos trabalhos para os dois fogos em questão, mantendo-se ainda um fogo suspenso. À consideração.”* 04.08.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião.”* 10.08/.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 25013, de 03/08/2026 validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, aprovar o reinício dos trabalhos para os dois fogos em questão, mantendo-se ainda um fogo suspenso. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

21.07.2026

Ponto 29 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO

Processo nº 2170/2024

Requerente: Tecnoredes – Redes de Vedações, S.A.

Local: Azinhaga do Contador, 63 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo, aprovado o projeto de Arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos de especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

19.07.2026

Ponto 30 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM EDIFÍCIO UNIFAMILIAR

Processo nº 1074/2026

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Francisco José Bandalho

Local: Rua Clara Passos Esteves, 6 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Defira-se o pedido. Proceder em conformidade.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 31 – COMEMORAÇÕES 5.º ANIVERSÁRIO – PEDIDO APOIO LOGISTICO – DIA 05 DE SETEMBRO

Entidade: Grupo Motard Família Estrada

Tendo em vista a realização das comemorações do 5.ª aniversário, no dia 05 de setembro, vem a entidade acima referenciada solicitar o seguinte apoio, que passamos a transcrever:

“ – 1 palco médio com iluminação;

- colocação de um quadro de eletricidade para uso das bandas (igual ao que colocaram no nosso 4.º aniversário);

- 6 tasquinhas individuais;

- 8 grades ou baias de proteção;

- sombra 25 metros de comprimentos x 5 metros de largura;

- autorização para utilização do parque de estacionamento que fica por trás do centro social do Porto Alto para colocar um insuflável, as tasquinhas e uma minixposição de motos;

- Pedíamos também que o parque esteja fechado (limitado ao nosso uso) nesse dia das 8.00h às 24.00h.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU resumiu o pedido de apoio logístico solicitado.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que, com alguma calma e diplomacia, consegue-se resolver as situações.

Disse que é preciso diálogo e diplomacia, porque, à força não se consegue resolver nada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pelo Grupo Motard Família Estrada, para a realização das comemorações do 5.ª aniversário, no dia 05 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 – EVENTO DE COMPETIÇÃO DE PESCA – PEDIDO DE APOIO – DIA 30 DE AGOSTO

Entidade: GDB Pesca

Vem a entidade acima referenciada solicitar o apoio que passamos a transcrever:

“(…) tendo em vista a próxima data de **30 de agosto de 2026**, estamos a projetar um novo evento com um foco redobrado na vertente de competição. Pretendemos envolver o tradicional e tão apreciado almoço de convívio, mas promovendo simultaneamente uma forte competição de pesca através da participação de clubes e entidades de pesca de maior referência.

Deste modo, vimos apelar à **manutenção do apoio logístico** que vos tem sido solicitado. Gostaríamos também de sugerir uma melhoria no posicionamento das **instalações sanitárias**: se conseguíssemos colocar um par de módulos em dois setores distintos de pesca (um a jusante e outro a montante das mesas de piquenique), seria verdadeiramente ótimo para o conforto de todos os atletas e visitantes.

Por fim, e tendo em conta a experiência do nosso presidente de secção noutras iniciativas e tertúlias, recordamo-nos de iniciativas anteriores onde a Câmara disponibiliza **sacos/mochilas contendo livros, panfletos** com a história da nossa Vila **e um pacote de arroz carolino**. Gostaríamos de saber se seria possível contar com este excelente contributo para oferecer como **lembrança aos nossos participantes**, servindo mais uma vez para divulgar a nossa terra e dinamizar o concelho de Benavente.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU resumiu o apoio logístico solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pelo Secção de Pesca do GDB, para um evento de competição de pesca, no dia 30 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Ação Cultural

Ponto 33 – FEIRA ANUAL DE BENAVENTE 2026 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Informação Nº: 25937 de 11/08/2026

A Feira Anual de Benavente é organizada pelo Município de Benavente, constituindo um projeto que resulta da colaboração entre o Município, as associações, coletividades e demais entidades do concelho.

De carácter anual, o evento decorre tradicionalmente no mês de setembro, assumindo-se como um importante momento de valorização e promoção do território, da sua identidade e do tecido associativo local.

Na edição de 2026, a Feira Anual de Benavente decorrerá entre os dias 4 e 13 de setembro, na Zona Ribeirinha de Benavente.

A Feira de Benavente encontra-se estruturada de acordo com o modelo tradicional de feira integrando uma área de equipamentos de diversão em zona não coberta, uma área expositiva agrícola, um pavilhão destinado à gastronomia, um pavilhão para a exposição e venda de artesanato e produtores locais, representação de associações, coletividades e entidades e, ainda, uma área destinada a feirantes tradicionais.

Este evento de tradição já secular tem vindo a ser qualificado com a participação ativa das associações e coletividades na vertente gastronómica, que apresentam todos os dias uma grande variedade de pratos tradicionais. Importa salientar que o envolvimento do movimento associativo neste projeto promoveu a criação de fortes dinâmicas em torno da Feira de Benavente, proporcionando também uma importante fonte de receita para as coletividades envolvidas.

Considerando a importância do envolvimento da comunidade local no fortalecimento das dinâmicas associadas à Feira de Benavente entende-se que a participação deverá manter-se de natureza gratuita, nomeadamente no que respeita às associações, coletividades, entidades, artesãos e produtores locais. Complementarmente, e uma vez que este evento se enquadra no circuito comercial das feiras e mercados, participam igualmente no evento outros agentes designadamente na área de diversão/equipamentos de diversão e de venda ambulante/feirantes tradicionais.

Assim, considerando que deverá existir um preço associado à ocupação do espaço por estes agentes, propõe-se a fixação dos seguintes preços tipificados de acordo com a atividade desenvolvida para o período em que decorre o evento:

1. Equipamentos de Diversão

O espaço destinado às diversões constitui uma área muito procurada sobretudo pelo público infantojuvenil. Uma vez que estes divertimentos apresentam características diferentes sobretudo no que se refere à dimensão, entende-se que o preço a pagar pelos agentes que exploram estes equipamentos esteja diretamente relacionado com as áreas ocupadas, de acordo com seguinte:

- a) Equipamentos de diversão com área de ocupação superior a 500 m² - € 1,50/m²
- b) Equipamentos de diversão com área de ocupação inferior a 500 m² - € 2,20/m²⁵

2. Feirantes tradicionais

Relativamente aos feirantes tradicionais que configuram a tipologia de venda ambulante, o preço a cobrar pela ocupação do espaço propõe-se ser de € 5 (cinco euros) / m²⁶.

3. Utilização de copos reutilizáveis

⁵ A estes valores acresce a taxa de iva em vigor

⁶ A estes valores acresce a taxa de iva em vigor

As bebidas deverão de ser servidas em copos reutilizáveis personalizados do evento, disponibilizados pela organização, às entidades que procedem à venda ao público, pelo preço de 0,30 € (IVA incluído), comprometendo-se estas, a vender os mesmos por um preço no valor de 0,50€ (IVA incluído), a definir pela organização.

A Feira de Benavente dispõe de Normas de Participação próprias, aplicáveis a todas as entidades participantes no evento. Estas normas serão disponibilizadas a todos os participantes, sendo apresentadas de seguida para conhecimento e cumprimento das respetivas disposições.

Normas de Participação na Feira de Benavente 2026

Disposições Gerais

ARTIGO 1º

(Âmbito)

As presentes normas aplicam-se à edição de 2026 da Feira de Benavente, doravante designada por “Feira”, que se realizará em Benavente, entre 04 e 13 de setembro de 2026.

ARTIGO 2º

(Objeto)

1. As normas aqui estabelecidas regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira de Benavente.
2. Compete à Câmara Municipal de Benavente, enquanto entidade organizadora da Feira de Benavente, definir as regras de funcionamento do evento e emitir as instruções que se revelem necessárias à sua boa organização, segurança e regular funcionamento.
3. Para o efeito, a Organização poderá adotar as medidas que considere adequadas para garantir o cumprimento das presentes normas, bem como das orientações e instruções transmitidas aos operadores económicos durante a realização do evento.

ARTIGO 3º

(Âmbito de aplicação)

1. As presentes normas aplicam-se a todas as atividades que decorrem na feira, designadamente, divertimentos; artesanato e produtores; tenda gastronómica; área expositiva agrícola; faturas; cafetaria; exposições; bebidas; organização e execução de espetáculos e de outras atividades culturais; promoção e ativações de marcas; informação e publicidade.
2. A participação na Feira de Benavente implica a aceitação integral das normas constantes do presente documento, as quais regulam as relações entre os participantes e a Câmara Municipal de Benavente, na qualidade de entidade organizadora do evento.
3. Os operadores obrigam-se a cumprir, para além das disposições constantes do presente documento, toda a legislação e regulamentação aplicáveis ao exercício da respetiva atividade, bem como aos produtos, bens e/ou serviços que exponham ou comercializem no âmbito do evento.
4. Compete a cada operador económico assegurar o cumprimento da obrigação legal de efetuar a comunicação prévia relativa à sua participação no evento, nos termos da legislação em vigor e com a antecedência legalmente exigida.

ARTIGO 4º
(Local e duração)

1. A Feira de Benavente realizar-se-á entre os dias 04 e 13 de setembro de 2026, na Zona Ribeirinha, em Benavente.
2. As datas referidas no nº1 podem sofrer alterações, desde que as mesmas decorram de decisão da Câmara Municipal de Benavente.
3. A desistência, total ou parcial, por iniciativa do Operador Económico não confere direito à restituição de quaisquer quantias já pagas, nem ao pagamento de qualquer compensação ou indemnização.

ARTIGO 5º
(Horário)

1. A Feira de Benavente funciona, dentro do calendário previsto, e cada área ou setor de atividade funcionará nos seguintes períodos:

1.1. Tasquinhas – Tenda Gastronomia

Sextas-feiras: 19h00 às 4h00

Sábados: 12h00 às 4h00

Domingo: 12h00 às 00h00

Segunda-Feira a Quinta-Feira: 19h00 às 00h00 (exceto à Quarta-Feira)

Quarta-Feira: 12h00 às 00h00

Domingo (dia 13 de setembro): 12h00 às 16h00

1.2. Tenda Expositiva (Artesanato e Produtores)

Sextas-feiras: 19h00 às 00h00

Sábados: 16h00 às 00h00

Domingo: 16h00 às 23h00

Segunda-Feira a Quinta-Feira: 19h30 às 23h00

Domingo (dia 13 de setembro): 10h30 às 16h00

1.3. Área Expositiva (Agrícola)

Sextas-feiras: 18h00 às 23h00

Sábados: 16h00 às 23h00

Domingo: 16h00 às 22h00

Segunda-Feira a Quinta-Feira: 19h00 às 23h00

Domingo (dia 13 de setembro): 10h30 às 16h00*

1.4. Divertimentos

Sexta-feira (dia 04 de setembro): 17h00 às 02h00

Sábados: 14h00 às 02h00

Domingo: 14h00 às 00h30

Segunda-Feira a Quinta-Feira: 15h00 às 00h30

Sexta-feira (dia 11 de setembro): 15h00 às 02h00

Domingo (dia 13 de setembro): 12h00 às 17h00

1.5. Operadores Alimentares em recinto alargado

Sextas-feiras: 19h00 às 02h00 (caso justifique, das 19h00 às 04h00)

Sábados: 12h00 às 02h00 (caso justifique, das 19h00 às 04h00)

Domingo: 12h00 às 00h00

Segunda-Feira a Quinta-Feira: 19h00 às 00h00

Domingo (dia 13 de setembro): 10h30 às 16h00⁷

2. Os operadores deverão manter-se em pleno funcionamento, dentro dos horários estabelecidos, até ao encerramento oficial do evento.
 3. Todos os operadores devem encerrar no horário estabelecido.
- Na sexta-feira (dia 04 e 11 de setembro) e sábado (dia 05 e 12 setembro) os operadores de restauração da Tenda Gastronómica poderão permanecer no local até às 4h00 para organização e encerramento do espaço, a partir das 3h00 até às 4h00 deve o som ser diminuído para som ambiente.
4. Os operadores/participantes não poderão colocar momentos de animação quando estiver a decorrer a programação e animação cultural estabelecida pela organização

ARTIGO 6º **(Horários de Abastecimento)**

1. O horário de abastecimento definido é o seguinte:

Dia 04 de setembro | Sexta-feira – 9h00 às 16h00

Dias 05 e 06, 12 e 13 de setembro | Sábados e domingos – 9h00 às 10h30

Dias 07, 08, 09, 10 e 11 | de segunda a sexta-feira – 15h00 às 18h00

2. Após estes horários não é permitido a permanência de viaturas no recinto do evento, qualquer necessidade, deve ser comunicada à organização e validada pela mesma.

ARTIGO 7º **(Montagens e Desmontagens)**

1. Para todos os participantes, serão aplicados os seguintes horários:

1.1 - Montagens

Área	Data	Horário	Observações
Divertimentos	A partir de 31 de agosto	A partir das 09h00	
Tenda Gastronómica	02 de setembro	Conforme articulação com a organização	A organização disponibilizará os espaços nesta data, salvaguardando o facto de, até ao dia 04 de setembro, existir necessidade de intervenção técnica em cada um dos espaços.
Área Expositiva Agrícola	03 de setembro	A partir das 09h00	

⁷ O horário proposto é devido à realização da Caminhada do projeto +LEZÍRIA'2026 promovido pela CIMLT. A receção aos participantes e início da caminha será efetuado pelas 09h00.

Operadores Alimentares em recinto alargado	03 de setembro	A partir das 09h00	
Tenda Expositiva: Artesanato, Produtores e Institucionais	04 de setembro	09h00–18h30	Após as 16h00, o acesso de veículos à tenda expositiva deverá ser efetuado exclusivamente pela estrada de serviço localizada na traseira da tenda.
	09 de setembro	14h30–19h00	Exclusivo a presenças de 09 a 13 de setembro O acesso de veículos à tenda expositiva deverá ser efetuado exclusivamente pela estrada de serviço localizada na traseira da tenda.

1.1.1. As datas e horários de montagem poderão sofrer alterações caso as empresas externas contratadas não cumpram o cronograma estabelecido com a entidade organizadora.

1.2 - Desmontagens

Área	Data	Horário	Observações
Divertimentos	A partir de 14 de setembro	A partir das 09h00	Conforme articulação com a organização
Tenda Expositiva: Artesanato, Produtores e Institucionais	08 de setembro	Após o encerramento da tenda (23h00)	Exclusivo a presenças de 04 a 08 de setembro Cargas pesadas: Só poderão entrar veículos no recinto a 09 de setembro das 09h00 às 12h00
	13 de setembro E 14 de setembro	Após o encerramento do evento	<u>13 de setembro:</u> Pequenas cargas Após o encerramento do evento, às 17h00, é autorizada a entrada de veículos ligeiros para o início das operações de desmontagem, até ao limite do número de viaturas previamente autorizado , através das seguintes vias de serviço:
Tenda Gastronómica	13 de setembro	Após o encerramento do evento	
Área Expositiva Agrícola	E		

Operadores Alimentares em recinto alargado	14 de setembro		• Estrada de acesso à tenda gastronómica; • Estrada de acesso à traseira do palco e à tenda expositiva. Grandes cargas A entrada de veículos destinados a grandes cargas pela ala central do recinto é autorizada a partir das 18h00, para efeitos de desmontagem e recolha de materiais. <u>14 de setembro:</u> As desmontagens deverão estar concluídas, no limite, até ao final do dia.
--	----------------	--	--

ARTIGO 8º (Livre Trânsito)

1. Para entrada, com viaturas, no recinto do evento, é obrigatório a utilização de livre-trânsito, disponibilizado pela organização do evento, que deve ser solicitado no stand da Câmara Municipal, na Tenda Expositiva ou no Posto Turismo a partir de 31 de Agosto.
2. Os livre-trânsito são disponibilizados da seguinte forma:
 - a. **2 livre-trânsito**: Associações e Coletividades, representadas na Tenda Gastronómica e Tasquinhas Duplas;
 - b. **1 livre-trânsito**: Divertimentos, Artesãos, Produtores, Associações e Coletividades representadas na Tenda Expositiva e Outros operadores (Farturas, Pão com Chouriço, etc.);
 - c. **1 livre-trânsito**: Expositores da área expositiva dedicada à Agricultura.

ARTIGO 9º (Serviços Técnicos do Evento)

1. A iluminação de todos os espaços do recinto do evento, bem como o fornecimento de eletricidade, água e saneamento (quando se aplique) a cada um dos operadores, são assegurados pela Organização.
- 1.1. Para todos os participantes no evento, a organização disponibiliza ponto de luz.
2. O ponto de água é comum a todos os operadores, em local a definir pela organização;
- 2.1. O saneamento / esgoto apenas é disponibilizado à restauração;
3. A utilização de gás não é permitida, exceto nas cozinhas da Tenda Gastronómica, sendo a instalação e licenciamento da responsabilidade de cada operador;
4. A limpeza e a recolha do lixo, de todos os espaços comuns no recinto do evento são asseguradas pela organização diariamente.

- 4.1. A organização disponibiliza um contentor de lixo para cada um dos operadores da restauração.
- 4.2. A organização disponibiliza um oleão comum a todos os operadores de restauração, onde os operadores deverão também depositar o óleo não utilizado.
- 4.3. É da responsabilidade dos operadores a limpeza e remoção do lixo dos respetivos espaços, depositando-o nos locais disponibilizados, para o efeito, pela Organização, de forma a não ocorrer acumulação de resíduos. Deverá cada um dos operadores proceder à separação dos lixos.
- 4.4. A limpeza do interior das cozinhas e área reservada a cada operador/participante da Tenda Gastronómica é da responsabilidade dos mesmos.
- 4.5. Os stands, materiais e equipamentos disponibilizados devem ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidos, garantindo dessa forma a sua utilização imediata nos eventos seguintes.
- 4.6. A colocação indevida de lixo e produtos alimentares em áreas naturais, será punida nos termos legais e regulamentares aplicáveis.
5. A Organização trabalha no sentido da sensibilização ambiental, junto dos diferentes públicos, com o objetivo de diminuir a pegada ecológica. Recomendamos, em conformidade com a legislação aplicável, a utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis a separação dos lixos para reciclar, entre outras medidas, que contribuam para um consumo sustentável e consciente.
6. A vigilância, dos espaços comuns do recinto do evento é assegurada pela Organização, com recurso a contratação de empresa de segurança devidamente acreditada.
 - 6.1. Compete ao operador a vigilância dos seus próprios bens, desde a abertura ao encerramento dos espaços.
 - 6.2. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus bens, segurança da estrutura, quer esta seja cedida ou própria, mantendo-as fechadas e seguras após o seu encerramento ao público.
7. A Organização não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, que sejam direta ou indiretamente imputáveis ao operador.
 - 7.1. Os operadores devem contratar seguros de responsabilidade civil contra danos de terceiro, que cubram os eventuais riscos associados.
 - 7.2. Fica ao critério de cada operador a celebração, ou não, de contratos de seguro de responsabilidade civil contra danos próprios.
8. As necessidades de cada um dos operadores exteriores e participantes da Tenda Gastronómica devem ser reportadas à entidade organizadora.

ARTIGO 10º

(Estrutura da Feira)

1. A dimensão, distribuição e localização dos stands são da competência da Organização.
2. A estrutura e a decoração exterior não poderão, salvo situações excecionais previamente autorizadas pela Organização do evento:
 - a) Prolongar-se para além dos limites do espaço atribuído;
 - b) Prejudicar a visibilidade dos operadores contíguos.
3. A decoração interior, bem como a arrumação e exposição são da responsabilidade do operador/participante.
 - 3.1. A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou exigir que sejam retirados bens, produtos e ou equipamentos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou impróprios, fixando-lhes um prazo razoável para esse mesmo efeito.

4- A danificação da estrutura expositiva, pela afixação indevida de material, confere à organização o direito de exigir à associação/coletividade responsável pelo espaço, a sua reparação ou, quando tal não aconteça no prazo que vier a ser estabelecido para o efeito, os custos inerentes à mesma, comprovadamente apresentados pela organização.

ARTIGO 11º

(Implementação de boas práticas de sustentabilidade)

1. A edição de 2026, da Feira de Benavente cumpre com as boas práticas de sustentabilidade, adaptando, sempre que possível, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS) ao evento. Este processo deverá fomentar o envolvimento de todos, nomeadamente, organização, operadores e visitantes.

2. para os efeitos previstos no número anterior, os Operadores/participantes da Feira de Benavente, no âmbito das suas atividades, comprometem-se a um conjunto de práticas alinhadas, coerentes e consistentes de forma a evidenciar o seu compromisso com a sustentabilidade, nomeadamente:

1. Promoção do trabalho digno e de adequadas condições laborais;
2. Promoção e utilização de produtos sazonais;
3. Desenvolvimento de mecanismos que promovam a adoção de boas práticas no desperdício alimentar, nomeadamente a sua prevenção;
4. Promoção do uso de materiais sustentáveis;
5. Criação de espaços multifuncionais;
6. Sinalização adaptada a todos os tipos de diversidade funcional;
7. Acessibilidade universal;
8. Integração de acordos comerciais na cadeia de valor, com empresas que valorizem a sustentabilidade;
11. Promoção da igualdade de oportunidades;
12. Respeito pelo património;
13. Comércio ético e combate à contrafação;
14. Otimização do consumo de água;
15. Utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
16. Realização de reciclagem e separação de resíduos;
17. Correta utilização de óleos e outros produtos contaminantes das águas e dos solos.

3. As bebidas terão de ser servidas em copos reutilizáveis, oficiais do promotor do evento. Os mesmos, terão de ser adquiridos no stand da Câmara Municipal, localizado na Tenda Expositiva, dentro do horário de funcionamento. Os copos terão o custo de 0,30€/uni (já com iva incluído), disponibilizados em packs de 50 unidades e deverão ser vendidos ao público a 0,50€/uni (já com iva incluído).

4. A entidade organizadora do evento, **apenas aceita** a devolução packs completos, devidamente fechados e com marca não violada.

5. A devolução de copos, **SÓ** é possível realizar até ao último dia do evento.

ARTIGO 12º

(Equipamentos de diversão)

1- No que respeita aos equipamentos de diversão, é obrigatória a apresentação de pedido junto da câmara municipal, através de requerimento dirigido ao presidente da câmara municipal, sem prejuízo do seu envio por via eletrónica para o e-mail, **eventos@cm-benavente.pt**, até ao dia 31 de agosto.

2- O requerimento é instruído, sob pena de rejeição liminar, com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Apólice de Seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, bem como o correspondente comprovativo de pagamento;

b) Último certificado de inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor⁸;

c) Termo de Responsabilidade (documento a que se refere o n.º 2, do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro), que ateste a conformidade do equipamento, a sua correta instalação e a sua colocação em funcionamento, de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3- O volume de som a utilizar pelos participantes, incluindo equipamentos de diversão, bem como a colocação dos altifalantes e similares não devem prejudicar o público em geral, os outros participantes, nem os espetáculos que se encontrem a decorrer na Feira de Benavente.

4- A limpeza, desinfeção e higienização dos equipamentos de diversão está ao encargo dos operadores/participantes e deverá ser efetuada diariamente até às 12:00 horas. A desinfeção e higienização é obrigatoriamente efetuada nos termos e períodos previstos nas normas da DGS.

ARTIGO 13º

(Animação e espetáculos)

1. A Feira de Benavente terá um ou mais palcos destinados a promover iniciativas de animação e espetáculos.

2. A CMB poderá ainda dinamizar no recinto, desfiles, cortejos, gincanas e atuações para a animação cultural da Feira.

3. Todas estas iniciativas são da única e exclusiva responsabilidade da CMB, excetuando-se os casos em que a organização e a execução sejam entregues pela CMB a determinadas instituições. Estes casos estarão devidamente identificados nos vários suportes de comunicação e pressupõem autorização e articulação com a Organização.

4. As Associações/coletividades intervenientes não poderão apresentar ou executar qualquer animação no local e decurso da Feira, a não ser que tal seja prévia e expressamente autorizado pela CMB.

5. No âmbito da programação, poderão, pontualmente, surgir necessidades de limitação circunstancial de acessos e/ou alteração de circuitos, bem como o acesso a stands, tendo em vista a realização de desfiles ou outras iniciativas promovidas pela CMB, sempre que a equipa de coordenação de segurança do evento assim o determine, para salvaguarda de pessoas e bens.

ARTIGO 14º

(Saúde Pública - Cumprimento das regras e medidas da DGS)

1. Todos os participantes, operadores económicos, visitantes e outros, da Feira Benavente ficam obrigados ao cumprimento rigoroso de todas as regras, medidas e orientações da DGS (Direção Geral de Saúde), sejam de carácter geral ou específicas para cada atividade e ainda a todas as medidas fixadas pela organização do evento.

2. Sem prejuízo da eventual comunicação às entidades competentes, o incumprimento de qualquer regra, constitui impedimento de entrada ou permanência no recinto da Feira e, ao encerramento imediato de qualquer stand ou estrutura, ficando o Operador/participante sem direito a ser ressarcido de qualquer quantia já paga ou a qualquer indemnização ou compensação decorrente do encerramento do espaço que lhe estava afeto.

3. A Feira de Benavente deverá possuir o seu plano de contingência e Medidas Auto Proteção (MAP), colocá-los em prática e dar o devido conhecimento aos operadores/participantes, tal como exigido pela DGS.

⁸ Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro

ARTIGO 15º
(Comunicação e publicidade)

1. A organização da Feira Anual é a única responsável pela edição e distribuição dos criativos ou outros suportes que visem a comunicação e divulgação da Feira.
2. A gestão da publicidade no recinto é da responsabilidade exclusiva da organização.
3. Os operadores/participantes na Feira podem fazer publicidade à mesma com base na imagem criada para a promover.
4. Os participantes só podem colocar meios de publicidade próprios e promocionais do seu negócio dentro dos seus stands.
5. A realização de atividades promocionais, distribuição de *flyers*, animações com mascotes ou outras só poderão ter lugar em estreita articulação com a organização.
6. Não é permitida a distribuição de *flyers* ou outros materiais promocionais no recinto da Feira, sejam eles de natureza comercial, religiosa, política ou outras, sem prévia autorização, por escrito, da organização. Os pedidos deverão ser remetidos para o email eventos@cm-benaventea.pt com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, relativamente à data em que se inicia a feira.

ARTIGO 16º
(Segurança)

1. Para efeitos das presentes Normas, entende-se por recinto a área delimitada, coberta ou não, onde sejam instalados os stands, tendas e equipamentos de natureza diversa que integram a Feira de Benavente.

ARTIGO 17º
(Disposições finais e Casos Omissos)

A violação do disposto nas normas que integram este documento, serão apreciadas e avaliadas de acordo com as normas legais aplicáveis, cabendo à câmara municipal a tomada de decisão.

À consideração superior,

Sandra Ferreira, dirigente intermédia – Município de Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESENTE apresentou as “Normas de Participação na Feira Anual de Benavente 2026”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 25937 de 11/08/2026 e, nos termos da mesma, aprovar as “Normas de Participação na Feira Anual de Benavente 2026”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Educação e Ação Social

Educação

Ponto 34 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS ATUAIS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação Nº: 25641 de 07/08/2026

Na sequência da alteração prevista no procedimento de marcação das refeições, propõe-se a revisão das atuais Normas de Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares do Município de Benavente, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de Benavente, em 22 de janeiro de 2024.

A nova metodologia estabelece que todos os alunos, ou os respetivos Encarregados de Educação, independentemente do ano de escolaridade frequentado, deverão proceder obrigatoriamente à marcação e à desmarcação das refeições. Esta alteração pretende promover uma maior responsabilização dos alunos e, sobretudo, dos seus Encarregados de Educação, reforçando a importância da gestão adequada das refeições escolares.

Esta atualização permitirá uma gestão mais eficiente do serviço de refeições, reduzindo situações de desperdício alimentar, uma melhor previsão das necessidades diárias e uma utilização mais consciente deste recurso por parte de toda a comunidade escolar.

Assim, propõe-se a alteração das Normas de Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares, de forma a integrar o novo modelo de gestão das marcações e a reforçar a responsabilidade dos Encarregados de Educação na utilização deste serviço. Neste sentido, são propostas as seguintes alterações ao documento em vigor:

Artigos alterados

Artigo 11.º – Marcação de refeições (passa a Artigo 12.º)

Alteração do artigo relativo à marcação das refeições, passando a estabelecer que todos os alunos, independentemente do nível de ensino, estão obrigados à marcação prévia das refeições através da plataforma SIGA.

Artigo 12.º – Desmarcação de refeições (passa a Artigo 13.º)

Alteração do artigo relativo à desmarcação das refeições, definindo a obrigatoriedade de proceder ao respetivo cancelamento sempre que o aluno não possa usufruir da refeição previamente marcada, evitando encargos desnecessários e contribuindo para a redução do desperdício alimentar.

Artigo acrescentado

Artigo 4.º – Encarregados de Educação

Introdução de um artigo relativo às competências dos Encarregados de Educação no processo de marcação e desmarcação das refeições dos seus educandos, atribuindo-lhes a responsabilidade pelo acompanhamento e gestão deste procedimento, de forma a garantir uma utilização adequada e responsável do serviço de refeições escolares.

Artigo eliminado

Artigo 9.º – Inscrição no serviço de refeições

O presente artigo é revogado, uma vez que o seu conteúdo se encontra ultrapassado pela implementação do novo procedimento de marcação e desmarcação de refeições, deixando de ser necessária a existência de uma inscrição autónoma no serviço.

À consideração Superior,

A Técnica superior, Catarina Isabel Jacinto Soares

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de alteração das atuais Normas de Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares do Município de Benavente.

Recordou que existem dívidas à Câmara Municipal relativas a refeições escolares, visando estas alterações responsabilizar os encarregados de educação para que cumpram as suas obrigações.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES subscreve a proposta, porque visa combater o desperdício alimentar.

Frisou que os técnicos da Câmara Municipal, fizeram um trabalho muito bom na qualidade alimentar das crianças do município, sendo referência a nível distrital e nacional, mas não significa que o custo mereça desperdício.

Acrescentou que as dívidas com as refeições, não são só dos encarregados de educação, também são de alguns professores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 25641 de 07/08/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de alteração das atuais Normas de Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – PROPOSTA DE MODALIDADES DE APOIO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2026/2027

Informação Nº: 25658 de 07/08/2026

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, tal com definido no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Assim, a Ação Social Escolar é um eixo de intervenção relevante, assumindo-se como uma ferramenta essencial na construção de políticas educativas que promovam a equidade educativa. Neste contexto, com o objetivo de garantir uma resposta eficaz, são definidas um conjunto de modalidades de apoio que combatem as desigualdades sociais e promovem a igualdade de oportunidades das crianças e jovens do concelho. A proposta de modalidades de apoio no âmbito da Ação Social Escolar no Município de Benavente tem por base o enquadramento legal definido para a área da Educação.

A presente proposta irá a conhecimento do Conselho Municipal de Educação a realizar no dia 27 de agosto de 2026.

Enquadramento legal

- n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (que embora tenha procedido à revogação do Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, não prejudica as transferências e delegações já efetuadas), definindo no âmbito da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º, que constitui competência da Câmara, no domínio da Educação, deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos aos alunos.

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Educação;

- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual - estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação

Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de setembro, e 49/2005, de 30 de agosto;

- Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro – Estabelece o regime jurídico da Educação Inclusiva (procedeu à revogação do Decreto-Lei n.º 3/2008). Lei n.º 11/2017, de 17 de abril - Estabelece a obrigatoriedade de existência de opção vegetariana nas ementas das cantinas e refeitórios públicos.

- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e retificado pelo Declaração Retificação n.º 451/2017 e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho - Regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar.

No que se refere aos apoios previstos no âmbito da ação social escolar, têm direito a beneficiar os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, devendo para o efeito fazer prova do seu posicionamento nos respetivos escalões, mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. Os alunos que por motivos alheios não sejam detentores do referido documento, deverão anexar ao boletim de candidatura outros documentos que permitam à unidade orgânica de Educação e Ação social da Câmara Municipal proceder à análise da situação para proposta de atribuição de escalão.

Capitações a considerar:

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| a) Escalão A | Escalão 1 do abono de família |
| b) Escalão B | Escalão 2 do abono de família |
| c) Escalão NEE'S (alunos com NEE) | Escalão 1 a 5 do abono de família |

Modalidades de apoio no âmbito da Ação Social Escolar Escalão:

1.Refeição Escolar (almoço) – refeição diária em refeitório escolar, almoço saudável e equilibrado adequado às necessidades da população escolar.

- a) A Câmara Municipal de Benavente garante o fornecimento diário de uma refeição (almoço) a todas as crianças e alunos que frequentam estabelecimentos de educação Pré-escolar, ensino Básico e Secundário, durante os períodos letivos, bem como durante as interrupções escolares no ano letivo, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar;
- b) O fornecimento de refeições pode ser estendido aos períodos de interrupção letiva desde que as crianças estejam integradas em programas de Atividades de Animação e Apoio à Família na educação Pré-escolar ou na Componente de Apoio à família (1.º ciclo), no âmbito das parcerias com outras entidades;
- c) O preço do almoço pago pelo aluno corresponderá ao valor estipulado anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área da Educação, nos seguintes termos:
 - a. Gratuito para as crianças e alunos abrangidos pelo Escalão A;

- b. As crianças e alunos abrangidos pelo Escalão B pagam 50% do preço;
- c. As crianças e alunos com necessidades educativas específicas beneficiam de refeição gratuita;
- d) A Câmara Municipal de Benavente comparticipa as refeições escolares na diferença entre o preço real e o preço pago pelos alunos;
- e) Os alunos que não puderem proceder ao pagamento, poderão ser dispensados de o fazer, mediante proposta da Escola, devidamente fundamentada para posterior avaliação do serviço de ação social e validação da Câmara Municipal;
- f) As dietas alimentares são asseguradas a todos os alunos com alergias ou intolerâncias alimentares mediante entrega de comprovativo médico, bem como por razões de natureza religiosa;
- g) Os valores propostos para o ano letivo 2026/2027, são os seguintes:

	Valor s/escalão	Esc. B	Esc. A
Preço da refeição para os alunos	1.46 €	0.73 €	0.00 €
Taxa adicional para as refeições compradas no próprio dia	0.30 €		
Preço da refeição pessoal docente e não docente	4.90 €		
Preço refeição, apenas sopa e fruta, pessoal docente e não docente	2.00 €		

2. Lanche escolar – disponibilização de um lanche nutricionalmente equilibrado composto por pão de mistura com creme vegetal, queijo, fiambre ou compota + iogurte, leite ou sumo.

- a) A Câmara Municipal de Benavente garante o fornecimento diário de um lanche a todas as crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Concelho de Benavente;
- b) O valor a pagar será, igualmente, de acordo com o posicionamento em escalão da segurança social:

	Valor s/ Escalão	Esc. B	Esc. A
Preço do lanche – pré-escolar e 1.º ciclo	0.60 €	0.30 €	0.00 €

3. Leite escolar – A Câmara Municipal de Benavente assegura a distribuição gratuita de leite, diariamente, a todas as crianças e alunos que frequentam a rede pública de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do concelho. Existe a possibilidade de disponibilização de leite sem lactose, mediante a entrega de declaração médica.

4. Fruta escolar – A Câmara Municipal de Benavente assegura a distribuição gratuita de fruta, três vezes por semana, a todos os alunos que frequentam a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico nos estabelecimentos da rede pública do concelho.

5. Cadernos de atividades e material escolar – A Câmara Municipal de Benavente apoia a aquisição dos cadernos de atividades e de material escolar nos seguintes termos:

- a) Todos os alunos que frequentam o 1º ciclo básico da rede pública beneficiam de manuais escolares gratuitos, processo da responsabilidade do Ministério da Educação, pelo que o valor apresentado reflete apoio para aquisição das fichas de trabalho/cadernos de atividades, bem como para material escolar;
- b) O procedimento adotado no que respeita à comparticipação das fichas de trabalho/cadernos de atividades é desenvolvido diretamente com os encarregados de educação através de candidatura com a documentação solicitada através da plataforma SIGA/Edubox. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar ficando disponível na papelaria do respetivo agrupamento de escolas. Após o levantamento do referido material o agrupamento enviará à Câmara os valores a pagamento;
- c) Os encarregados de educação poderão prescindir das fichas/cadernos de atividades e afetar o valor total para material escolar;
- d) Excecionalmente quando os encarregados de educação não puderem suportar os encargos com a aquisição das fichas/cadernos de atividades, poderão solicitar a emissão de uma fatura pró-forma, responsabilizando-se pelo levantamento dos cadernos de atividades logo que efetuada a transferência do valor em causa;
- e) O processo relativo a esta comparticipação só poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2026, excecionando-se os casos que resultem de transferências;
- f) O Despacho nº 7255/2018, 31 julho, fixou a comparticipação destinada a material escolar nos seguintes valores:

Despacho n.º 7255/2018, 31 julho	Esc. B	Esc. A
Material Escolar	8 €	16 €

- g) Os valores propostos para o ano letivo 2026/2027 são os seguintes:

Cadernos de atividades e material escolar	Esc. B	Esc. A e N.E.E.
1.º e 2.º anos	22.50 €	45.00 €
3.º e 4.º anos	30.00 €	60.00 €

6. Visitas de Estudo – A Câmara Municipal de Benavente no âmbito das visitas de estudo tem garantido sempre transporte gratuito com carácter anual para uma deslocação por turma na educação pré-escolar e no 1º ciclo.

- a) Complementarmente, e ao abrigo do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, propõe-se o seguinte apoio para os alunos de 1º ciclo, sempre que as visitas de

estudo se encontrem integradas no plano anual de atividades dos agrupamentos de escolas.

Visitas de Estudo – 1.º ciclo	Esc. B	Esc. A
Limite Máximo de apoio	10 €	20 €

- b) Os Agrupamentos de Escolas deverão informar do plano de visitas de estudo por turma incluindo o valor do ingresso;
- c) A atribuição dos apoios financeiros para as visitas de estudo será efetuada a cada agrupamento de escolas, mediante transferência bancária.

À consideração superior,

A Dirigente 3.º Grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu a proposta de “Modalidades de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – Ano Letivo 2026/2027”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 25658 de 07/08/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de “Modalidades de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – Ano Letivo 2026/2027”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Informação N.º: 25807 de 10/08/2026

As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, num horário de funcionamento mais amplo, modelo implementado no ano letivo 2022/2023, representa uma resposta eficaz e integrada face à necessidade de muitas famílias. Num universo de 714 crianças que frequentam a rede pública de educação pré-escolar, 80% frequentam as AAAF. Destas, 33% frequentam no período de acolhimento das 7h30 às 9h00 e o período de prolongamento, das 17,30h às 19h30, o que representa 165% do número de crianças que frequentavam esta resposta em 2024.

Na avaliação realizada ao programa, em estreita articulação com os agrupamentos de escolas, consideramos o seguinte:

- O projeto garante uma resposta eficaz às famílias que por razões profissionais não podem acompanhar os seus educandos fora do horário letivo (9h00/15h00), bem como nas interrupções letivas;
- Em algumas semanas da interrupção letiva do verão, o programa não tem capacidade para dar resposta a todas as famílias que se candidatam;

- Verificando-se a não existência de lugares para todas as crianças inscritas, entende-se necessário clarificar a existência de vagas limitadas, assim como os critérios de acesso.
- Por razões de natureza organizacional- higienização dos espaços, planeamento e avaliação, formação- é importante que as AAAF não funcionem no início das férias do verão e antes do começo do novo ano letivo;
- O modelo de expressões tem-se revelado não responder às necessidades das crianças, pelo que se propõe passar a funcionar por ateliês, reforçando a componente lúdica, de escolha e de livre exploração nas atividades propostas, assim como a quantidade e a qualidade das oportunidades de brincadeira livre e autónoma;
- Tendo em conta a dimensão e complexidade do processo de candidaturas, identifica-se a necessidade de concentrar as candidaturas das várias interrupções letivas;

Neste sentido, propõe-se a atualização das normas de funcionamento das AAAF da educação pré-escolar, na rede pública do Município de Benavente, no que se refere ao seguinte, entre outros aspetos:

- Alteração do período em que as AAAF não funcionam, passando este a ser:
 - ✓ Na 1ª semana da interrupção letiva do verão;
 - ✓ Na última semana de agosto;
 - ✓ De 1 de setembro até ao início do ano letivo.
- Realização das candidaturas às AAAF-AIL em três momentos ao longo do ano: 1º semestre, 2º semestre e verão.
- O critério de aceitação das inscrições é por ordem de entrada das candidaturas completas e é dada prioridade aos filhos dos trabalhadores da CMB que asseguram as AAAF

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

da Educação Pré-escolar na rede pública do Município de Benavente

PROPOSTA DE REVISÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, reúne as Componentes Educativa e Socioeducativa ou de Apoio à Família, entendendo que a sua frequência por parte de todas as crianças é fundamental no combate à exclusão e ao abandono escolar precoce, na responsabilização e sucesso na vida ativa e ainda na medida em que promove o envolvimento das famílias.

De acordo com o consagrado na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios possuem atribuições genéricas no domínio da educação.

A competência para a organização e implementação da oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação da rede pública, está atribuída às câmaras municipais em articulação com os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, tal como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. As atividades de animação e apoio à família, destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades

letivas e durante os períodos de interrupção. As regras a observar na organização e funcionamento das AAAF são estabelecidas em diploma próprio, que institui o respetivo regime específico - nos termos 41.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, pelo que até ao início de vigência de diploma próprio, mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável às atividades de apoio à família, conforme estabelece o artigo 74.º do mesmo diploma.

Assim, as regras a observar na oferta das AAAF na educação pré-escolar continuam a ser definidas através da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, através da qual foram também conferidas aos municípios competências para a sua implementação.

Capítulo I **Disposições Gerais** **Artigo 1º**

Objeto e âmbito

1. As presentes normas estabelecem o regime de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, adiante designadas por AAAF, dos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município de Benavente.
2. As AAAF, referidas no número anterior, são compostas por:
 - Acolhimento (7h30/9h00);
 - Almoço (12h00/13h00);
 - Lanche (15h,00/15h,30)
 - Ateliês (15h30/16h30);
 - Brincadeira livre (16h,30/17h,30)
 - Prolongamento (17h30/19h00).
3. As AAAF destinam-se às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho e cujos encarregados de educação tenham horários de trabalho incompatíveis com o horário normal da atividade letiva.

Artigo 2º **Conceitos**

Para efeitos das presentes normas, definem-se os seguintes conceitos:

1. Atividades de Animação e Apoio à Família: atividades destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar antes e depois do período diário de atividades educativas e durante as interrupções letivas.
2. Acolhimento: receção, supervisão e acompanhamento das crianças que chegam ao estabelecimento de ensino antes do horário letivo.
3. Prolongamento: acompanhamento, supervisão e implementação de atividades de animação, após o horário letivo;
4. Interrupções letivas: acompanhamento, supervisão e implementação de atividades de animação. Destinam-se a crianças que, durante o período das férias escolares, tenham necessidade de permanecer no estabelecimento de educação, com o desenvolvimento de um programa lúdico- pedagógico específico.
5. Para efeitos de participação nas AAAF são considerados períodos de interrupção letiva os fixados pelos Agrupamento de Escolas, no calendário escolar de cada ano letivo, de setembro a agosto.
6. O serviço de fornecimento de refeições consiste em proporcionar às crianças, em refeitórios escolares, uma alimentação saudável, equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.
7. Ateliês: Atividades de animação, eminentemente lúdicas e de livre exploração.

Artigo 3º **Controlo e gestão**

1. O Município tem a responsabilidade do controlo financeiro dos serviços de apoio à família.
2. O enquadramento laboral dos assistentes operacionais é da responsabilidade da autarquia, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, que garantem a gestão diária dos respetivos recursos humanos, de forma a assegurar o cumprimento de todas as tarefas e funções.
- 3.

Capítulo II
Atividades de Animação e Apoio à Família
Artigo 4º
Requisitos

1. As AAAF têm início no mês de setembro para todas as crianças dos agrupamentos de escolas do município.
2. Cabe ao Município e aos Agrupamentos de Escolas decidir se existem condições para que os serviços sejam assegurados em todos os estabelecimentos de educação.
3. Não estando reunidas as condições previstas no número 2 do presente artigo, as crianças podem integrar uma turma de AAAF a funcionar no estabelecimento de ensino mais próximo.
4. As AAAF decorrem nos espaços escolares disponíveis e que reúnam condições para tal.

Artigo 5º
Cooperação e responsabilidade

1. A disponibilização das AAAF resulta da articulação e cooperação entre o Município e os Agrupamentos de Escolas.
2. O Município e os Agrupamentos de Escolas definem anualmente o conjunto de ações necessárias para o desenvolvimento das AAAF.
3. O Município disponibiliza os recursos materiais, humanos e logísticos necessários para a prestação do serviço.
4. É da responsabilidade da autarquia a capacitação e o acompanhamento técnico dos assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores, no que diz respeito às tarefas relativas ao espaço socioeducativo, através de feedback e de um plano de formação.
5. A autarquia procede ao acompanhamento e apoio dos assistentes operacionais, dos assistentes técnicos e dos técnicos superiores, com vista à sua qualificação e bem-estar.
6. O Município elabora, em colaboração com os restantes intervenientes, a metodologia e as linhas orientadoras das AAAF, assim como o Plano Anual de Atividades.
7. O Município assegura, ainda, a supervisão e apoio na realização e implementação dos planos de atividades de animação, em particular dos períodos de interrupção letiva.
8. Cabe aos Agrupamentos de Escolas organizar os horários de trabalho dos assistentes operacionais de forma a garantir os recursos humanos em quantidade e nos horários necessários ao bom funcionamento das AAAF.
9. É da responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas a supervisão pedagógica das AAAF, de acordo com o estipulado na lei.
10. Os Agrupamento de Escolas acionam o seguro escolar sempre que necessário.

Artigo 6º
Inscrição e admissão

a) Período letivo

1. O prazo de inscrição das AAAF para o período letivo, é definido anualmente pela CMB;

2. Caso a necessidade do serviço surja, ou se altere, posteriormente à data referida no número anterior, pode o encarregado de educação fazer a inscrição ao longo do ano, até dia 25 de cada mês, para o início da frequência no dia 1 do mês seguinte, ou, não sendo possível, até 5 dias úteis antes da data em que necessita do serviço.
3. A inscrição, ou pedido de alteração, nas AAAF, é efetuada anualmente através da plataforma SigaEdubox.
4. A inscrição fica pendente até que os serviços procedam à respetiva aceitação, após verificados os requisitos necessários.
5. Para frequência das AAAF nos períodos entre as 7,30h e as 9h e entre as 17,30h e as 19,30h, o encarregado de educação terá que, no ato de inscrição anexar os documentos das entidades patronais dos adultos do agregado familiar, com a indicação do horário e local de trabalho.
- b) Período interrupção letiva
 1. As inscrições, alterações ou anulação de inscrição, para os períodos de interrupção letiva, são efetuadas na plataforma SigaEdubox.
 2. Para a frequência das AAAF nas interrupções letivas, o encarregado de educação terá que, no ato da candidatura, anexar os documentos das entidades patronais dos adultos do agregado familiar, com a indicação de que se encontra a trabalhar no período ao qual se candidata.
 3. As candidaturas para as AAAF das interrupções letivas são efetuadas em três momentos ao longo do ano (para as interrupções letivas do 1º semestre, para as interrupções letivas do 2º semestre e para a interrupção letiva do verão), em datas a anunciar anualmente.
 4. As vagas são limitadas;
 5. No superior interesse da criança, cada aluno terá de ter, pelo menos 22 dias úteis de não frequência das AAAF ao longo do ano letivo, salvaguardando-se situações excecionais, devidamente justificadas.
 6. Em caso de excesso de inscritos, o acesso às AAAF faz-se de acordo com os seguintes critérios de prioridade:
 1. Ordem de entrada das candidaturas, completas;
 2. Filhos dos funcionários da CMB que asseguram as AAAF.

Artigo 7º **Funcionamento**

1. As AAAF não se encontram em funcionamento:
 - 2ª feira de Carnaval;
 - 6ª feira a seguir à quinta-feira da espiga, sempre que seja interrupção letiva;
 - Nos feriados nacionais e dias de tolerância de ponto da administração central e local;
 - No feriado municipal;
 - Em caso de greve do pessoal docente ou não docente, quando não estejam reunidas as condições mínimas de funcionamento;
 - Situações que obriguem ao encerramento das escolas, designadamente falta de água e eletricidade;
 - Quando não se verificarem as condições mínimas de funcionamento.
2. Por razões de natureza organizacional (higienização dos espaços, formação, avaliação e planeamento), as AAAF não funcionam:
 - Na primeira semana da interrupção letiva de verão;
 - Na última semana de agosto;
 - De 1 de setembro ao início do ano letivo.
3. As AAAF funcionam em espaços dos estabelecimentos escolares, dando-se prioridade à utilização de espaços de atividade não letiva.

4. O horário de funcionamento é, preferencialmente, o seguinte:
 1. Acolhimento (7h30/9h00);
 2. Almoço (12h00/13h00);
 3. Prolongamento (15h/19h00).
5. Os ateliês funcionam nos períodos letivos.
6. No caso do Jardim-de-infância de Santo Estêvão, as atividades são desenvolvidas nas instalações do CBESSE, ao abrigo do protocolo estabelecido entre o Município e o Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão.
7. Quando se verificar num jardim de infância que o número de crianças a frequentar as AAAF após as 17h30 é inferior a 10, dever-se-á avaliar a possibilidade de juntar grupos, sendo garantido o transporte.

Artigo 8º **Comparticipação familiar**

a) Período letivo

1. O pagamento da participação familiar ocorre em prestações mensais de igual valor, exceto nos meses de interrupções letivas e férias escolares (período de verão).
2. O pagamento da participação familiar é efetuado através do débito do respetivo valor no cartão virtual da criança, na plataforma SigaEdubox.
3. O débito a que se refere o número anterior é efetuado pela Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês, em regime pré-pago nos períodos letivos.

b) Período de interrupção letiva

1. As participações familiares das interrupções letivas são pagas em períodos de um mês ou de uma semana, de acordo com as necessidades de cada agregado familiar.
2. Excetua-se ao número anterior quando o serviço é prestado em parte da semana, de acordo com o calendário escolar, sendo nestes casos devido o valor total do número de dias da semana em que o serviço é prestado.
3. Nos casos em que a candidatura é aceite, estando a ocupar uma vaga, e a criança não frequenta, não sendo dada desistência previamente, por mail e com motivo atendível, a criança perde o direito a frequentar a interrupção letiva seguinte.
7. As crianças com ação social escolar têm desconto, de acordo com o respetivo escalão.
8. Os valores das participações são os seguintes:

Período letivo	S/ escalão	Escalão B	Escalão A
Das 7h30 às 9h00 e das 15h00 às 19h00	45 €	22,50 €	0 €
Das 7h30 às 9h00 e das 15h00 às 17h30	27,50 €	13,75 €	0 €
Das 15h00 às 19h00	27,50 €	13,75 €	0 €
Das 15h00 às 17h30	10 €	5 €	0 €

Período não letivo	S/ escalão	Escalão B	Escalão A

	Mês	Semana	Dia	Mês	Semana	Dia	Mês	Semana	Dia
Das 7h30 às 9h00 e das 15h00 às 19h00	100 €	25€	5€	50 €	12,50 €	2,5€	20 €	0 €	0€
Das 7h30 às 9h00 e das 15h00 às 17h30	75 €	18,75 €	3.7 5€	37,5 0 €	9,50 €	1.9€	15 €	3,75 €	0.7 5€
Das 9h00 às 19h00	75 €	18,75 €	3.7 5€	37,5 0 €	9,50 €	1.9€	15 €	3,75 €	0.7 5€
Das 9h00 às 17h30	40 €	10 €	2€	20 €	5 €	1€	10 €	2,50 €	0,5 €

9. Quando existirem dois meses de participações em atraso, ou um valor correspondente, as crianças perdem o direito a frequentar as AAAF.

Artigo 9º Desistências

1. O pedido de desistências das AAAF é efetuado na plataforma SigaEdubox, até ao dia 25 de cada mês, com efeito a partir do dia 1 do mês seguinte.

À Consideração Superior,
A técnica superior,
Filipa Pereira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de atualização das normas de funcionamento no âmbito das “Atividades de animação e apoio à família da educação Pré-Escolar na Rede Pública do Município de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação N.º: 25807 de 10/08/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a atualização das normas de funcionamento no âmbito das “Atividades de animação e apoio à família da educação Pré-Escolar na Rede Pública do Município de Benavente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 37 – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA ATRIBUIÇÃO DE TRÊS HABITAÇÕES AO ABRIGO DO PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – 1.º DIREITO, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – PROPOSTA DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DE RENDA AO ABRIGO DO ARRENDAMENTO APOIADO

Informação N.º: 26048 de 12/08/2026

ENQUADRAMENTO

No âmbito do assunto em epígrafe e em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Camarário, por unanimidade, na reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2026, relativa aos três procedimentos concursais para atribuição de três habitações municipais ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito, torna-se necessário proceder à determinação do valor da renda a aplicar aos agregados familiares a quem foram atribuídas as referidas habitações.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais (RMAGHS), procedeu-se ao cálculo do valor da renda apoiada, tendo por base a composição de cada agregado familiar, os respetivos rendimentos e aplicação das fórmulas de cálculo, conforme anexo I.

PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de determinação dos valores das rendas a aplicar no âmbito do regime de arrendamento apoiado, determinados em função dos rendimentos atuais dos respetivos agregados familiares e calculados nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 1 do artigo 37.º do RMAGHS., conforme tabela infra.

N.º Processo	Morada	Tipologia	Valor Renda Apoiada
1053	Estrada da Carregueira, 54, Samora Correia	T2	5,37 €
1028	Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 11 A, 3.º Esq. Benavente	T2	106,46 €
650	Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 11 A, 1.º Frente, Benavente	T1	40,62 €

À consideração superior,

A Técnica superior, Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a proposta de determinação do valor de renda ao abrigo do arrendamento apoiado, no âmbito do “Procedimento concursal para atribuição de 3 habitações ao abrigo do Programa de Apoio Ao Acesso à Habitação – 1.º Direito – no âmbito da Estratégia Local de Habitação”

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que houve um concurso para entrega de habitações e, após a entrega de toda a documento, foi calculada e atribuída uma renda mensal.

Após o cálculo dos valores das rendas, foi determinado atribuir às três habitações, rendas no valor de 106,46 €, 40,62 € e 5,37 €.

Disse como é que se pode resolver a situação de uma família que vai ficar com uma renda de 5,37 €, porque a Câmara Municipal está a combater uma determinada circunstância, para depois, na vigência do atual Executivo, há uma renda com aquele valor.

Clarificou que, de acordo com o regulamento de renda apoiada, depois de analisado o rendimento da família, o cálculo que foi apurado, foi precisamente de 5,37 €.

Frisou que o atual Regulamento Municipal de Habitação, deve ter uma regra com um teto mínimo de renda, quando for apurado o rendimento das pessoas.

Considerou que é uma lacuna do Regulamento, ou então, quando foi aprovado, havia a ideia de concordar com rendas de cinco euros, originando uma brutal injustiça social, quando existem muitas famílias à procurar de casas e que podem pagar duzentos ou trezentos euros de renda.

Afirmou que, neste momento, o Executivo nada pode fazer contra estas situações, porque foi assim que o Regulamento foi aprovado anteriormente.

Acrescentou que, entregar um T2 por 5,37 €, à luz do Regulamento atual, de futuro, não deve acontecer, apesar de se prever que possa acontecer mais uma, ou duas vezes, é muito injusto para as pessoas que necessitam de casa.

Disse que é preciso refletir sobre o que se está a estimular na sociedade, se está a estimular o rendimento de um agregado pouco produtivo e que, no limite, fica com uma renda 5,37 €, ou uma dinâmica económica em que a Câmara Municipal ajuda as pessoas, mas sem criar um buraco de injustiça.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO alertou que os Regulamentos Municipais têm de estar em conformidade com a Lei geral.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que teve o cuidado de se informar com as juristas da Câmara Municipal, se é possível criar um teto mínimo para as rendas. A Lei permite essa situação e, quando foi criado o modelo atual, esta situação não foi contemplada, daí haver rendas no valor de 5,00 €.

Crê que, deixar a situação no estado atual, não é justo para quem não consegue participar, e que o valor mínimo que venha a ser aplicado, deve ser consensualizado com todos os membros do Executivo.

Afirmou que, neste momento, não há forma legal de fazer as coisas de forma diferente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 26048 de 12/08/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de determinação do valor de renda ao abrigo do arrendamento apoiado, no âmbito do “Procedimento concursal para atribuição de 3 habitações ao abrigo do Programa de Apoio Ao Acesso à Habitação – 1.º Direito – no âmbito da Estratégia Local de Habitação”

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 38 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ADENDA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – REVISÃO DO VALOR DA RENDA

Informação Nº: 26051 de 12/08/2026

ENQUADRAMENTO

Por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, por unanimidade, na reunião ordinária realizada a 03 de agosto de 2026, foi aprovada minuta de adenda ao contrato de arrendamento, que teve por objeto a alteração do Certificado Energético, o que se impunha por força do regime de contrato de comparticipação celebrado ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Na mesma reunião foi, igualmente, aprovado revisão de renda o abrigo ao Regime de Arrendamento Apoiado, no valor de 298,54 €.

Considerando a alteração do contrato existente, nos termos referidos, torna-se conveniente que a adenda contemple também a revisão da renda, nos termos aprovados pela Câmara Municipal.

Nestes termos, propõe-se que a adenda ao contrato de arrendamento passe a ter a seguinte redação:

MINUTA DE ADENDA A CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Considerando que:

- Em 2 de maio de 2022, foi celebrado contrato de arrendamento com-----, relativo ao imóvel sito na Rua-----, em Benavente;
- O referido imóvel foi objeto de reabilitação ao abrigo do contrato de comparticipação celebrado entre o Município de Benavente e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;
- Nos termos do nº 5 do artº 19º do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, que aprova o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, no caso de intervenções de reabilitação, apenas são comparticipáveis as despesas relativas a soluções de eficiência energética que incluam melhoria do desempenho energético, evidenciado mediante certificação energética final;
- Em conformidade, foi emitido novo certificado, sob o nº-----, que atesta tal melhoria de desempenho energético;
- Por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, na reunião ordinária realizada a 03 de agosto de 2026, foi aprovada revisão da renda ao abrigo do regime de arrendamento apoiado, no valor de 298,54 €;
- Se entende que tal alteração de desempenho deve ficar vertida no contrato de arrendamento celebrado com a arrendatária, o que deve ocorrer por Adenda, É celebrada a presente Adenda ao contrato de arrendamento.

Entre

O Município de Benavente, entidade equiparada a pessoa coletiva, titular do número de identificação 506 676 056, aqui representado por Sónia patrícia da Silva Ferreira Quintino, casada, natural da freguesia e concelho de Benavente, onde reside, na qualidade de presidente da câmara municipal de Benavente, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº 1 e pela alínea f) do nº 2, ambas do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, PRIMEIRO OUTORGANTE

e,

-----, divorciada, natural da freguesia e concelho de Mora, portadora do cartão de cidadão nº-----, contribuinte fiscal nº-----, residente na rua --
-----, SEGUNDO OUTORGANTE,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente adenda ao contrato de arrendamento urbano habitacional, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª **(Enquadramento)**

- 1- Entre as partes, em 2 de maio de dois mil e vinte e dois, foi celebrado contrato de arrendamento urbano habitacional, referente ao imóvel sito-----inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benavente, sob o artº.....
- 2- No referido contrato encontra-se mencionado o Certificado Energético nº-----, emitido em-----
- . Com a classe energética-----
- 3- Por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, na reunião ordinária realizada a 03 de agosto de 2026, foi aprovada a revisão da renda ao abrigo do regime de arrendamento apoiado.

Cláusula 2ª

(Objeto da Adenda)

- 1- As partes acordam atualizar a certificação energética do imóvel, substituindo a informação anterior pela nova certificação válida, bem como, revisão da renda nos termos aprovados.
- 2- O imóvel passa a dispor do Certificado Energético nº -----, emitido em-----, com a classe energética-----, que se anexa à presente Adenda e dela faz parte integrante.

**Cláusula 3.^a
(Renda)**

- 1 - O regime da renda aplicável ao presente contrato é o relativo ao regime de arrendamento apoiado, fixado pela Lei n.º 81/2014, de 19/12, na redação vigente.
- 2 - O valor da renda inicial é de € _____ (extenso), sendo que o valor real da renda do fogo, sem apoio, seria no valor de € _____ à data atual.
- 3 - O valor da renda, em regime de arrendamento apoiado, é determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar do inquilino, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da aplicação da seguinte fórmula, e não pode ser superior a 23% do rendimento mensal corrigido do agregado familiar da ARRENDATÁRIA:
$$T=0,067x(RMC/IAS)$$

Em que:
T=Taxa de esforço;
RMC=Rendimento mensal corrigido do agregado familiar;
IAS=Indexante dos apoios sociais.
- 4- O valor da renda resultante da aplicação do número anterior, não invalida a eventual aplicação do regime transitório previsto no art.º 37º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, nos termos que vierem a ser propostos pelo serviço de ação social, e submetidos à aprovação do órgão executivo municipal.
- 5 - A renda vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita, devendo ser paga até ao dia 8 desse mês, diretamente nas Tesourarias do Município ou por transferência bancária.

**Cláusula 4.^a
(Norma Supletiva)**

Em tudo o resto, mantém-se o que está regulado no contrato inicial.
Feito em Benavente, a-----, em duplicado de igual valor formal, vai ser rubricado e assinado pelos contraentes.
Pelo primeiro outorgante, Senhorio, Município de Benavente, o seu representante legal,

Pelo segundo outorgante, a arrendatária,

À Consideração superior.

A Técnica Superior, Joana Casimiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de alteração à adenda do contrato de arrendamento.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que, por um lado, estão a ser atualizados os Regulamentos de Renda Apoiada, para que as rendas de cinco e dez euros não existam, mas, depois, o Regulamento tem a lacuna de, em determinadas circunstâncias, voltar a repor a rendas de cinco euros.

Observou que, neste momento, o tema da habitação é tão sério na vida das pessoas, que investir tempo para conseguir encontrar o melhor modelo possível, é mais do que justificado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 26051, de 12/08/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de alteração à adenda do Contrato de Arrendamento – Revisão do valor da renda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 39 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras;
- Empreitada de Fornecimento e Instalação de WC's Autolimpáveis para as Zonas Ribeirinhas de Benavente e Samora Correia - Receção Provisória / Aprovação;
- Empreitada de Ampliação do Cemitério de Benavente - Revisão de Preços Definitiva / Aprovação;
- Empreitada de Pinturas Exteriores de Edifícios Municipais - Relatório: Acompanhamento de Obra do Gestor do Contrato;
- Empreitada de Beneficiação da Estrada das Vagonetas, em Samora Correia - Concurso Público por Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.T. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias;
- Empreitada de Pinturas Exteriores de Edifícios Municipais - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias;
- Empreitada de Substituição da Cobertura do Mercado Diário do Porto Alto - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias;
- Empreitada de Beneficiação/Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos do Concelho de Benavente – 2025 – Lote 1 – Freguesia de Benavente e Santo Estêvão - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias;
- Empreitada de Beneficiação/Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos do Concelho de Benavente – 2025 – Lote 2 – Freguesia de - Substituição do Gestor do Contrato por motivo de férias;
- Empreitada de Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 1” - Substituição do Diretor de Fiscalização por motivo de férias;
- Empreitada de Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 2” - Substituição do Diretor de Fiscalização por motivo de férias;
- “Empreitada de Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Lote 1” - Redução da Caução;
- Empreitada de Reabilitação de 10 Fogos, na Estrada da Carregueira, em Samora Correia” - Reinício parcial da empreitada;
- Comemorações 5º aniversário - Pedido Apoio Logístico – dia 05 de setembro;
- Evento Competição de Pesca – Pedido Apoio – dia 30 de agosto;
- Feira Anual de Benavente 2026 – Normas de Participação;
- Proposta de alteração das atuais Normas de Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares do Município de Benavente;
- Proposta de modalidades de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – Ano Letivo 2026/2027;

- Atividades de animação e apoio à família da educação Pré-Escolar na Rede Pública do Município de Benavente – Atualização das Normas de Funcionamento;
- Procedimentos concursais para atribuição de 3 habitações ao abrigo do Programa de Apoio Ao Acesso à Habitação – 1.º Direito – no âmbito da Estratégia Local de Habitação – Proposta de determinação do Valor de Renda ao abrigo do arrendamento apoiado;
- Proposta de alteração à adenda do Contrato de Arrendamento – Revisão do valor da renda;

Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Emanuel Pereira Esteves, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.

Município
de
Benavente

**14.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO em 05/08/2026

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara
no uso da competência delegada pela
Câmara Municipal, em 24/11/2025.

Município de Benavente

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2026

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	
01	Câmara Municipal	52 664 860,35	297 536,00	297 536,00	52 664 860,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01	Despesas com o pessoal	16 824 347,00	3 689,00		16 828 036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0101	Remunerações certas e permanentes	13 002 054,00	3 689,00		13 005 743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 010113	Subsídio de refeição	944 119,00	3 689,00		947 808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01011302	Pessoal dos quadros	918 500,00	3 689,00		922 189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02	Aquisição de bens e serviços	10 874 269,00	235 112,00	167 570,00	10 941 811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0201	Aquisição de bens	2 889 894,00	62 000,00		2 951 894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020102	Combustíveis e lubrificantes	645 765,00	62 000,00		707 765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02010203	Gás	222 265,00	62 000,00		284 265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0202	Aquisição de serviços	7 984 375,00	173 112,00	167 570,00	7 989 917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020201	Encargos das instalações	1 705 300,00		85 000,00	1 620 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020203	Conservação de bens	499 194,00	40 995,00		540 189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020205	Locação de material de informática	344 120,00	19 121,00		363 241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020208	Locação de outros bens	535 510,00		82 570,00	453 040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020210	Transportes	293 000,00	36 018,00		329 018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020218	Vigilância e segurança	279 551,00	25 000,00		304 551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020225	Outros serviços	780 731,00	51 978,00		832 709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02022502	Serviços culturais	310 646,00	51 978,00		362 624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 04	Transferências correntes	5 287 492,00		18 000,00	5 269 492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0408	Famílias	428 000,00		18 000,00	410 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 040802	Outras	428 000,00		18 000,00	410 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 04080201	Programas ocupacionais	210 000,00		18 000,00	192 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	Aquisição de bens de capital	18 090 117,35	58 735,00	111 966,00	18 036 886,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0701	Investimentos	18 090 116,35	58 735,00	111 966,00	18 036 885,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070102	Habitlações	4 785 572,00	19 599,00		4 805 171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010203	Reparação e beneficiação	4 263 250,00	19 599,00		4 282 849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070103	Edifícios	2 324 939,35		44 831,00	2 280 108,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010305	Escolas	907 957,00		44 831,00	863 126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0701030503	Aquisição	252 150,00		44 831,00	207 319,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070104	Construções diversas	7 642 650,00		17 135,00	7 625 515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010412	Cemitérios	86 255,00		17 135,00	69 120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070105	Material de transporte	1 527 828,00		50 000,00	1 477 828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2026

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Reforço	Anulação		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01 07010602	Outro	534 028,00		50 000,00	484 028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070110	Equipamento básico	969 840,00	39 136,00		908 976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07011002	Outro	792 330,00	39 136,00		831 466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		11 246 299,00	297 536,00	297 536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de da

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



14.^a Alteração às

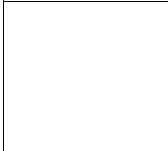
GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2026

APROVAÇÃO em 05/08/2026

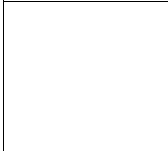
Por despacho da Sra. Presidente da Câmara
no uso da competência delegada pela
Câmara Municipal, em 24/11/2025.



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Alteração Nº 14

Ord. Prog.	Projeto	Ag. Subj. Org.	Designação	Classif. Cap. Orçamentar	Resop.	Data (Milelmo)	Despesas												Anos Seguintes					
							Org. Económico				Ano Corrente - 2026			Modificação			Dotação - Contida			2027	2028	2029	2030 e seguintes	
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
01			IMPLANTAÇÃO					- 4.985.237,00	0,00	- 4.985.237,00	19.500,00		19.500,00	- 4.985.237,00	0,00	- 4.985.237,00	0,00	0,00	0,00	- 4.985.237,00				
01 1			Instalação					- 4.985.237,00	0,00	- 4.985.237,00	19.500,00		19.500,00	- 4.985.237,00	0,00	- 4.985.237,00	0,00	0,00	0,00	- 4.985.237,00				
01 1	2022	5	Comunicação da estratégia local de habitação					- 4.782.270,00	0,00	- 4.782.270,00	19.500,00		19.500,00	- 4.801.770,00	0,00	- 4.801.770,00	0,00	0,00	0,00	- 4.801.770,00				
01 1	2022	5	Realização de habitações pertencentes ao património municipal					- 4.282.247,00	0,00	- 4.282.247,00	19.500,00		19.500,00	- 4.282.247,00	0,00	- 4.282.247,00	0,00	0,00	0,00	- 4.282.247,00				
01 1	2022	5	4 Realização de 22 casas (Benavente)	01	07010203	004	07241208	712.190,00	0,00	712.190,00	19.500,00		19.500,00	731.690,00	0,00	731.690,00	0,00	0,00	0,00	731.690,00				



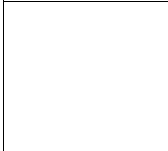
MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 14

Ord. Prog.	Projeto	Ag. Subj. Org.	Designação	Classif. Cap. Operacional		Resop. (Milelmo)	Despesas										Anos Seguintes				
				Org. Económica	Iniciu Fin		Dotação - 2026		Modificação		Dotação - Contida		2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes				
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.						Financ. Definido	Financ. Não Def.		
03			EDUCAÇÃO				8 011 228,00	308 200,00	8 219 228,00	40 624,00		8 051 604,00	308 200,00	8 289 804,00							
03 1			Insalubridade				1 013 400,00	308 200,00	1 321 600,00	927,00		1 014 327,00	308 200,00	1 322 527,00							
03 1	2025	75	Projetos (construção modular)	01	070603050	004	07251228	252 150,00	109 000,00	361 150,00	-44 811,00	307 339,00	109 000,00	316 339,00							
03 1	2026	7	Aquisição de instrumentos musicais	01	07011002	006	07251228	500,00	38 800,00	40 000,00	40 750,00	-40 250,00	39 800,00	65 750,00							
03 2			Serviços				8 007 770,00	0,00	8 007 770,00	38 707,00		7 037 477,00	0,00	7 037 477,00							
03 2	2025	8	Recursos humanos				9 112 250,00	0,00	9 112 250,00	3 680,00		9 112 250,00	0,00	9 112 250,00							
03 2	2025	8	Subsídio do reg. 25+Pessoal quadros	01	01011302	003	07251228	337 000,00	0,00	337 000,00	3 680,00		363 680,00	0,00	363 680,00						
03 2	2025	7	Ação auxiliar de educação				191 000,00	0,00	191 000,00	36 018,00		227 018,00	0,00	227 018,00							
03 2	2025	7	Transporte escolar				191 000,00	0,00	191 000,00	36 018,00		227 018,00	0,00	227 018,00							
03 2	2025	7	Transporte escolar / Serviços	01	000210	003	07251228	191 000,00	0,00	191 000,00	36 018,00		227 018,00	0,00	227 018,00						



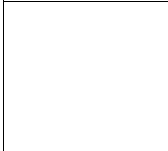
MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026

Alteração Nº 14

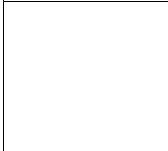
Org	Projeto	Ag. Subj. nº	Aut. Nº	Designação	Classif. Capão Departamental	Resop (Milelino)	Data (Milelino)	Despesas										Anos Seguintes			
								Org. Económico	Total			Ano Corrente - 2026			Anos Seguintes			2027	2028	2029	2030 e seguintes
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total				
D4				SEGURANÇA E SOLIDARIEDADE					782 189,00	44 600,00	826 789,00	-24 622,00			737 237,00	44 600,00	781 837,00				
				SO-CIVIL					--	--	--	--	--	--	--	--	--				
D4 1				Insalubridade					150 406,00	44 600,00	194 406,00	-8 602,00			140 784,00	44 600,00	187 784,00				
D4 1	2025 52			Crédito da Camagueira, Samora Correia / 01	07/01/002	006	01/25/12/25		35 405,00	0,00	35 405,00	-8 602,00			26 783,00	0,00	26 783,00				
				Aquisição de património móvel																	
D4 2				Serviços					611 783,00	0,00	611 783,00	-16 020,00			593 763,00	0,00	593 763,00				
D4 2	2025 53			Apoio ao Ambiente da Região Social					436 000,00	0,00	436 000,00	-16 020,00			419 000,00	0,00	419 000,00				
D4 2	2025 53 3			Emprego/inserção	01	04/08/02/01	006	01/25/12/25	210 000,00	0,00	210 000,00	-16 020,00			192 000,00	0,00	192 000,00				



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Alteração Nº 14

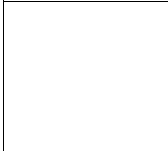
Ord.	Proj.	Sub- pro- jeto	Designação	Classif.ção Departam.	Resp.	Data (Mês/ano)	Despesas												Anos Seguintes				
							Total	Disponibiliz.			Modificação			Dotação			Total		2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes
								Financ. Definitiva	Financ. Mão Deu.	Financ. Mão Deu.	Financ. Definitiva	Financ. Mão Deu.	Financ. Mão Deu.	Financ. Definitiva	Financ. Mão Deu.	Financ. Mão Deu.							
08			LRB/INRSMD					8.017.790,00	524.000,00	8.541.790,00	-17.135,00			8.000.655,00	524.000,00	8.524.655,00							
08 1			Instalações					2.412.000,00	524.000,00	2.936.000,00	-17.135,00			2.398.865,00	524.000,00	2.922.865,00							
08 1	2018	10	Ampliação do cantil da Basevento	01	07506412	004	01/25/2026	311000,00	0,00	311000,00	-20.411,00			10.589,00	0,00	10.589,00							
08 1	2025	50	Construção de 30 boxes, cantil e de Banheiro	01	07506412	004	01/25/2026	55.225,00	0,00	55.225,00	3.276,00			58.501,00	0,00	58.501,00							



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026
Alteração Nº 14

Ord. Prog.	Projeto	Ag. Subj. Org.	Designação	Classif. Cap. Orçamentar	Resp. (Módulo)	Data	Despesas												Anos Seguintes							
							Org. Económico	Início	Fim	Dotação Anual			Ano Corrente - 2026			Modificação			Dotação - Contida			2027	2028	2029	2030 e seguintes	
										Financ. Definido	Financ. Mdo. Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Mdo. Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Mdo. Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Mdo. Def.	Total					
11			DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA																							
11	2		Serviços																							
11	2	2025-42	Festival																							
11	2	2025-42	Festival / Locação de equipamentos diversos	01	000-208	006	01/25/12/25																			
11	2	2025-43	Festa anual de Benavente (Tasquinhas)																							
11	2	2025-43	Expedientes artísticos, sonorização e iluminação	01	02302502	006	01/25/12/25																			
11	2	2025-43	Festa anual de Benavente / Locação de equipamentos diversos	01	000-208	006	01/25/12/25																			



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ordem	Projeto	Ano Suborç.	Ano Inicial	Designação	Classif. Cap. Orçamentar	Reserv.	Detalh. (Milelino)	Despesas									
								Org. Econômica		Total		Ano-Convênio - 2026		Modificação		Dotação - 2026	
								Org. Econômica	Projeto	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027
12				ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO						19.268.627,00	730.000,00	20.000.000,00	12.115,00	19.268.627,00	730.000,00	20.000.000,00	20.000,00
12	1			Investimentos						1.427.652,00	650.000,00	2.127.652,00	-50.000,00	1.427.652,00	650.000,00	2.127.652,00	
12	1	2024	37	Meios de transporte						197.623,00	268.000,00	465.623,00	-50.000,00	147.623,00	268.000,00	442.623,00	
12	1	2024	37	Aquisição de veículos ligeros						76.637,00	0,00	76.637,00	-50.000,00	26.637,00	0,00	26.637,00	
12	2			Gestão corrente						18.477.875,00	60.000,00	18.537.875,00	62.115,00	18.536.624,00	60.000,00	18.596.624,00	
12	2	2025	50	Funcionamento: cust. in. diretos operacionais						17.542.721,00	60.000,00	17.602.721,00	42.925,00	17.560.796,00	60.000,00	17.660.796,00	
12	2	2025	50	Func.unid.org./Gds						232.354,00	0,00	232.354,00	-60.000,00	284.354,00	0,00	284.354,00	
12	2	2025	50	Func.unid.org./Energia elétrica						1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	-60.000,00	999.000,00	0,00	999.000,00	
12	2	2025	50	Func.unid.org./Serviços de conservação						466.266,00	0,00	466.266,00	-40.925,00	507.191,00	0,00	507.191,00	
12	2	2025	50	Func.unid.org./Vigilância e segurança						35.000,00	0,00	35.000,00	25.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
12	2	2025	51	Outras atividades instrumentais						459.334,00	0,00	459.334,00	19.121,00	428.213,00	0,00	428.213,00	
12	2	2025	51	Informática						347.937,00	0,00	347.937,00	19.121,00	367.058,00	0,00	367.058,00	
12	2	2025	51	1 Informática / Locações						333.200,00	0,00	333.200,00	19.121,00	352.321,00	0,00	352.321,00	
Total da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP										4.155.488,00	257.800,00	4.413.288,00	0,00	4.155.488,00	257.800,00	4.413.288,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____